

ACTA Nº 21



ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022:- - -

----- Aos vinte dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta do Vereador Manuel António Azevedo Vitorino por se encontrar de férias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ⇒ **Congresso Cidades que caminham** - O Presidente da Câmara Municipal participou no congresso “Cidades que Caminham”, organizado pelo Instituto de Cidades e Vilas com

Mobilidade (ICVM), que visam afirmar a mobilidade urbana sustentável como fator decisivo para a "humanização do território". O autarca vianense marcou presença no painel "Boas práticas de cidades que planeiam a caminhabilidade", tendo destacado o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável que está a ser desenvolvido para a cidade. O Plano irá incorporar a concessão interurbana, o novo serviço ferroviário e fluvial, aprofundando ainda a viabilização de constituição de operadores ferroviários e fluviais locais. ⇒ **Inauguração Ruas** - Já foi inaugurada a requalificação Rua do Calvário e alargamento da Rua dos Reis Magos, em Barroelas. A empreitada integra uma estratégia de desenvolvimento coeso para o concelho, em todas as áreas, desde a requalificação do território à disponibilização de infraestruturas de competitividade que nos tornem mais atrativos. De acordo com a memória descritiva do projeto de empreitada para a Rua do Calvário, o local é caracterizado pelo cruzamento entres de vias (secundária e terciária) e pelo espaço no tardo do cemitério que comporta algumas espécies arbóreas e serve como área de estacionamento automóvel informal. A proposta incidiu fundamentalmente no reforço do troço da rede secundária, desde o cruzamento até ao limite do cemitério a poente. Já para a área da Rua do Campo da Vinha e Rua dos Reis Magos, o objetivo explanado na memória descritiva passou pela "remodelação do entroncamento da E.R 308 com a Rua do Campo da Vinha, visando a melhoria das condições de tráfego e segurança da circulação, para automobilistas e peões neste ponto de ligação". ⇒ **Sede do Grecane recebe peça escultórica** - O Município de Viana do Castelo inaugurou a peça escultórica "Terra e Mar", resultante de uma residência artística realizada pelo artista portuguesa Mafalda Santos, na sede do Grecane (Grupo Recreativo de Castelo do Neiva) na freguesia de Castelo do Neiva. Esta obra insere-se no Programa de Intervenções Artísticas e Comunidade "No Minho não há aldeia melhor do que a minha!", promovido pelo consórcio

Minho In que integra os 24 municípios do Minho. Esta obra, que utiliza tinta plástica sobre parede, pretende celebrar e refletir a atividade desta associação, fundada em 1975, ligada à preservação e celebração das tradições, dos trajes, das danças e cantares de Castelo do Neiva. Nesta intervenção, a combinação de diferentes formas geométricas simples, contribuem para a construção de imagens que aludem a esta cultura local: o mar, o sargaço, os padrões do traje tradicional, a branqueta e ferramentas de trabalho como o foicinhão, para além dos ritmos e da paleta cromática que pretende espalhar os tons cambiantes do céu. ⇒ **Apresentadas Medidas de Poupança de Água e Eficiência Energética** - A Câmara Municipal já tem um Plano Municipal de Eficiência Energética e um Plano Municipal de Poupança de Água como instrumentos de ação e de trabalho que visam dar resposta a dois dos maiores desafios da atualidade. Nos planos, é referido que Viana do Castelo “tem mantido, ao longo dos últimos anos, uma política assente no respeito pela natureza e no desenvolvimento sustentável do concelho”. Por isso, medidas que visam a eficiência energética e a eficácia na gestão de recursos naturais como a água são já uma realidade nas políticas municipais que o executivo municipal pretende agora aprofundar, tendo em consideração a necessidade de mitigar efeitos provocados pela crise energética na Europa e pela seca extrema sentida no país. ⇒ **2ª edição do Ciclo de Órgão de Viana do Castelo** - A segunda edição do Ciclo de Órgão de Viana do Castelo acontece de 1 a 9 de outubro e inclui concertos, masterclasses e conferências. O evento, promovido pelo Secretariado de Liturgia da Diocese de Viana do Castelo, conta com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e visa valorizar este instrumento e o património construído. Este ciclo pretende igualmente sensibilizar para a importância do restauro e manutenção dos órgãos, assim como para a sua regular e criteriosa utilização. O Ciclo arranca dia 01 de outubro, na Igreja da Misericórdia, às 21h00, com Órgão Solo, por Fernando Miguel



Jalôto. Dia 02 de outubro, a Igreja de Serreleis acolhe, às 16h00, Órgão e Trompete Barroco, por António Pedrosa (órgão) e João Milheiro. No dia 05 de outubro, a Igreja de São Domingos recebe, às 16h00, Órgão e Coro, com Diogo Zão (órgão) e Coro de Pequenos Cantores de Esposende. Dia 07 de outubro, às 21h00, a Igreja da Areosa é palco de um concerto de Órgão e Soprano, por Bruno Teixeira (órgão) e Daniela Matos. A 08 de outubro, a Igreja da Senhora da Agonia acolhe, às 21h00, Órgão e Flauta Transversal, por André Bandeira (órgão) e Olavo Barros. A encerrar o ciclo de concertos, a Sé Catedral recebe, às 15h30 de 09 de outubro, Órgão e Coro, com Ricardo Toste (órgão) e Moços do Coro. O Ciclo de Órgão integra ainda masterclasses e formação. Dias 01 e 08 de outubro, a Academia de Música de Viana do Castelo promove, entre as 14h00 e as 17h00, Improvisação ao Teclado, com Samuel Pinto. Neste evento poderão, assim, ser escutados seis órgãos: da Igreja da Misericórdia, datado de 1721; da Sé Catedral, de 1790; da Igreja Paroquial da Areosa, de 1806; da Igreja de São Domingos, do início do século XIX; da Igreja Paroquial de Serreleis, de 1793; e na Igreja da Senhora da Agonia, que tem um órgão a necessitar de restauro, será possível ouvir um órgão positivo. ⇒ **Sport Clube Vianense cria secção de bilhar com campeões que vão participar em campeonatos nacionais e internacionais** - O Presidente da Câmara Municipal e o Vereador do Desporto marcaram presença na apresentação oficial da secção de bilhar do Sport Clube Vianense. Os campeões vianenses Vânia Franco e Henrique Correia são os dois integrantes desta secção que vem reforçar o centenário clube da cidade. Os bilharistas irão representar o clube nos diversos circuitos individuais nacionais e internacionais. O objetivo da secção passa igualmente pela abertura de uma escola de bilhar que contará com os campeões como treinadores. ⇒ **Centro Cultural de Viana do Castelo com casa cheia para jogos entre Portugal e Brasil na Taça Davis, incluindo o Secretário de Estado do Desporto** - O Centro Cultural de Viana do Castelo recebeu



o acesso ao 'play-off' de apuramento para as Davis Cup Finals de 2023, que decorrem no mês de março de 2023. Na capital do Alto Minho, a seleção nacional masculina de Portugal apurou-se para as Davis Cup by Rakuten Qualifiers, ao vencer o Brasil por 3-1 na eliminatória do Grupo Mundial 1 da Taça Davis by Rakuten. O Secretário de Estado do Desporto esteve presente na sessão inaugural, tendo depois aproveitado a presença em Viana do Castelo para visitar a empreitada em curso da Praça Viana e dos centros náuticos de vela, remo e o Centro de Alto Rendimento de Surf. ⇒ **Semana Europeia da Mobilidade arranca com conferência onde foi destacado trabalho feito em Viana do Castelo** - A Semana Europeia da Mobilidade, que iniciou no passado dia 16 em Viana do Castelo integrando um conjunto variado de iniciativas até ao próximo dia 22, começou com uma conferência sobre "Mobilidade urbana sustentável: o desafio das cidades contemporâneas", no Interface dos Transportes, juntando especialistas de diversas áreas. A iniciativa contou com a presença do Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Jorge Delgado, que sublinhou a importância de "evitar, transferir e melhorar" a mobilidade urbana. A Semana Europeia da Mobilidade integra a gratuidade nos autocarros elétricos neste fim-de-semana, exposição de bicicletas antigas no Interface de Transportes, novidades diárias sobre mobilidade, entre muito mais. A Caminhada pelo PR9 - Trilho dos Canos de Água, o "Melhores Conexões - Combina e Move-te!" - Tour de bicicleta, de barco e comboio até Afife num percurso integrado, uma Trotinetada – Concentração / passeio de trotinetes pelo centro histórico, com início no Largo da Estação. O programa inclui ainda a transmissão, no Facebook da Câmara Municipal, dos Webinar do Viana Praxis e, no dia 22 de setembro, Dia Europeu sem Carros, os munícipes podem desfrutar da gratuidade nos autocarros elétricos, trânsito proibido na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e mostra de Veículos 100% Elétricos. Nessa tarde, às 16h30, o Largo da Estação, Avenida dos Combatentes e Praça da



Liberdade recebem novamente Bici Mario Fone e, às 17h15, Lethes em Bruto. A encerrar o programa, às 18h00, comemoração do 17º Aniversário dos Autocarros Elétricos e ainda entrega de material informático à PSP para a colaboração na segurança rodoviária. ⇒ **Inaugurado Centro de Convívio de S. Romão de Neiva** - O Presidente da Câmara Municipal e membros do executivo estiveram na inauguração da empreitada do Centro de Convívio de S. Romão de Neiva, orçada em cerca de meio milhão de euros. A nova valência vai albergar agora o centro de dia, os escuteiros e as guias e, por isso, vai concretizar dois princípios: coesão social e coesão territorial. ⇒ **Viana Bate Forte** - O festival Viana Bate Forte regressou ao centro histórico de Viana do Castelo nos dias 16 e 17 de setembro, oferecendo duas intensas noites de boa música, com 16 artistas distribuídos por três palcos. Depois de dois anos de interregno devido à pandemia por Covid-19, a Praça da República, a Praça da Liberdade e a Praça da Erva acolheram a quinta edição do festival de entrada gratuita que trouxe milhares de pessoas à cidade. O evento pretendeu mostrar o melhor que se faz na música em Portugal, destacando-se pela envolvimento e sinergia criada com o centro histórico da cidade, tendo como cenário um património arquitetónico único, com monumentos, igrejas e edifícios centenários, mas também o Rio Lima, o Oceano Atlântico e, claro, todo o património cultural, vitivinícola e gastronómico da capital do Alto Minho. ⇒ **Alunos da Escola Profissional de Música de Viana do Castelo na Orquestra Aproarte** - O Presidente da Câmara Municipal esteve no Concerto da Orquestra da Aproarte, no Grande Auditório do Europarque (Santa Maria da Feira), onde mais de três dezenas de alunos da Escola Profissional integraram o concerto de encerramento do estágio. A Orquestra Sinfónica APROARTE - Orquestra Nacional de Jovens das Escolas Profissionais de Música - realizou o XXII Estágio Nacional de Orquestra que decorreu de 12 a 18 de Setembro sob a orientação do Maestro Moritz Gnann (Alemanha) e teremos como solista

convidado o violinista Ning Feng (China), uma referência internacional no violino. A necessidade de consolidar o ensino profissional artístico e de aperfeiçoar e reforçar a sua identidade, dando-lhe um carácter nacional, está na origem da criação da APROARTE – Associação Nacional do Ensino Profissional de Música e Artes, constituída no ano de 1999 e integrando atualmente como associadas todas as Escolas Profissionais privadas de Música em atividade. (a) Luís Nobre.” **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE-** O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve: “⇒ **Concerto Orquestra APROARTE** - Na sequência da informação do Sr. Presidente onde realçou a sua presença no Concerto final do XXII Estágio Nacional da orquestra APROARTE que decorreu no Europarque em Santa Maria da Feira, também nos associamos a enaltecer este tipo de eventos de elevada qualidade, mas também felicitar os jovens músicos da Escola Profissional de Viana do Castelo que participaram neste evento que muito dignifica o Concelho na medida em que eleva a qualidade dos jovens músicos para patamares de nível Nacional. A este propósito convém referir que atualmente a Academia de Música de Viana do Castelo se debate com dificuldades ao nível do espaço onde está instalada, dado que já não tem capacidade para proceder a algumas atividades letivas no âmbito da formação musical naquele espaço, seria desejável, urgente e necessário repensar a localização da escola ou dotar as atuais instalações com a capacidade necessária e condições de dignidade que os alunos e professores daquela escola merecem. ⇒ **Planos de Eficiência Energética e de Poupança de Água** – Realçar como positivo o lançamento destes planos, considerados como oportunos e tendo como referência algumas medidas que consideramos positivas nomeadamente a redução de 50% de taxas urbanísticas em todas as operações de licenciamento de obras que garantam a construção de reservatórios de águas pluviais, apostando em medidas sustentáveis e duradouras na raiz dos projetos e da construção, contudo, seria necessário ir mais além ao nível do investimento municipal, com recurso aos fundos europeus, na construção de infraestruturas que permitam a poupança de água mais sustentável e em situações críticas, nomeadamente da construção de



bacias de retenção de águas pluviais que permitiriam alimentar os sistemas de rega e até garantir maior eficácia no combate aos incêndios. Além da implementação dos Planos seria aconselhável apostar numa comunicação de proximidade, com informação e divulgação nos boletins municipais para a população em geral mas também informação técnica adequada no momento da apreciação dos projetos de construção.

⇒ **Proposta de voto de louvor ao piloto Diogo Barbosa** - piloto natural de Viana do Castelo no início do mês de Setembro na Hungria, sagrou-se vice-campeão europeu de aquabike em motonáutica (Ski GP3), Diogo Barbosa é um talento confirmado na modalidade, com um brilhante e recheado palmarés desportivo, de conquistas e reconhecimento geral e a nível internacional, pelo que à semelhança do que tem acontecido com atletas de outras modalidades se propõe a atribuição de um voto de louvor pelos seus méritos desportivos. ⇒ **Rotura de coletor “conduta de Bertíandos”** – Apesar de não ser da competência do Município, mas como teve impacto no património público Municipal, relembramos a necessidade de encetar diligências junto da empresa Águas do Norte, para o restabelecimento das infraestruturas danificadas pela rotura de um coletor de água, ocorrida há mais de 6 meses na denominada “conduta de Bertíandos” na EM 525 junto ao Largo da Corredoura em Lanheses, tendo danificado património Municipal e da Freguesia, inclusivamente tem provocado o desnivelamento do piso da EM 525, o agravamento dos danos teria sido evitado caso a intervenção tivesse acontecido atempadamente. (a) Paulo Vale.”. O Presidente da Câmara informou que relativamente à Escola Profissional de Música primeiro tem que se concluir a estrutura. Quanto ao plano de poupança de água informou que vai ser implementado um plano que abrange a água e a energia. **INTERVENÇÃO**

DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira expôs os seguintes assuntos: ⇒ Taça Davis - Referiu que a iniciativa correu muito bem; ⇒ Transportes escolares - Disse que continua a registar problemas com os transportes escolares questionando o que se pode fazer para minorar os problemas que vão ocorrendo; ⇒ Caulinos - Referiu-se à participação financeira para as comunidades locais (2%) em

Alvarães, Mazarefes e Vila Fria; ⇒ Incompatibilidades Presidentes de Junta de assinar projetos - Referiu que existem cinco Presidentes de Junta de Freguesia nestas circunstâncias questionando o Presidente da Câmara qual o procedimento que pretende tomar para resolução desta questão. ⇒ Festival Bate Forte - Questionou sobre o custo do sistema de pulseiras e como funciona a restituição do crédito. Disse ainda que os comerciantes ficaram preocupados com o sistema usado. ⇒ Hasta pública de terrenos - Aludiu ao facto de ainda não ter recebido qualquer resposta ao pedido que fez sobre este assunto. O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos ⇒ Relativamente à Taça Davis enalteceu o papel do Clube de Ténis de Viana. ⇒ No caso dos transportes disse que a Câmara está atenta ao cumprimento das condições do concurso; ⇒ Quanto aos caulinos irá informar-se sobre o assunto e na próxima reunião prestará os esclarecimentos necessários. ⇒ Relativamente ao Festival Bate Forte disse que o sistema de pulseira é uma inovação em iniciativas públicas. Tratando-se de um projeto integrado carece da disponibilidade de todos e ninguém foi barrado apenas foram criadas condições. ⇒ Relativamente à questão sobre incompatibilidades de funções dos Presidentes de Junta informou que foi solicitado parecer à CCDRN e comunicado o mesmo aos respetivos Presidentes de Junta de Freguesia. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho expôs as seguintes questões: ⇒ Colocação de papeleiras na Estrada da Papanata, assim como a iluminação pública insuficiente entre o McDonald's e as lojas de comércio; ⇒ A possibilidade de alcatroar o troço entre a Estrada de Santa Luzia e a capela de S. João d'Arga (zona que liga ao Hospital de Santa Luzia), devido a queixas de tripulantes de ambulâncias e doentes que referem que a zona em paralelo não é adequada; ⇒ Criação de lombas redutoras de velocidade junto ao Pingo



Doce (zona da Quinta do Ameal), a pedido de alguns moradores que se queixam do excesso de velocidade na zona; ⇒ Na freguesia de Darque, a postura de trânsito, continua esquecida nesta freguesia por parte da Câmara Municipal; ⇒ Questionou acerca da não autorização de cozinheiras e auxiliares dos agrupamentos de escolas do município, de poderem almoçar na cantina, dizendo que a CDU considera ser uma medida extremamente negativa por parte da Câmara, dada a atual conjuntura nacional que já retira poder de compra aos trabalhadores; ⇒ Recordou que o anterior executivo, nomeadamente através do anterior Presidente José Maria Costa, havia avançado com a discussão da localização e processo que previa espaço junto à futura Casa Mortuária anunciada em maio de 2020, do Crematório em Viana do Castelo; ⇒ Propôs a atribuição de um voto de louvor ao atleta Tomás Freitas, medalha de prata no mundial júnior em kneeboard. O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos -

⇒Relativamente ao crematório disse que o Município está disponível para analisar essa possibilidade se houver uma proposta por parte das funerárias. ⇒Disse que irá ser estudada uma solução para a rua do Ameal, para a Papanata e outras vias; ⇒Quanto à alimentação dos trabalhadores das cozinhas esclareceu que se trata de reposição da legalidade. Esta foi uma questão levantada pelos diretores dos agrupamentos de escolas. A mensagem começou a ser passada aos diretores e só depois aos visados.

⇒Relativamente à postura de trânsito de Darque é uma situação que será tida em conta.

⇒Quanto à estrada de Santa Luzia irá ponderar a proposta apresentada mas o custo é muito grande cerca de 600 mil euros. ⇒Por último, e relativamente às propostas de votos de louvor irão ser agregadas todas de forma a ser apresentada uma proposta conjunta.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO – A Vereadora Ilda Araújo

Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve - “Uma nota breve de satisfação decorrente da informação do senhor Presidente pois numa reunião recente passada, salvo erro a 9 de Agosto, lembrei da necessidade das autarquias programarem e executarem políticas de poupança energética e de água no âmbito das suas atribuições e competências. Apraz-me verificar que a nossa autarquia apresentou um Plano de eficiência energética e de poupança de água assim como é de louvar a iniciativa de lançar dois manuais de boas práticas para a poupança de energia e de água que serão, sem dúvida, muito úteis. ⇒ Tem, com toda a certeza, conhecimento do facto do Senhor Comandante da Capitania de Viana do Castelo ter defendido o regresso do dispositivo de segurança às praias, depois de um menino de três anos, no sábado passado, ter sofrido um acidente numa praia de Afife. Houve, entretanto, notícia de outro incidente, na Praia do Rodanho, com um senhor de 59 anos de idade, confesso que não sei se com consequências funestas. O dispositivo balnear terminou com o fim da época, ou seja, no passado dia 11 do corrente. As praias, agora, não têm vigilância, e a capitania dispõe apenas de uma viatura para patrulhamento e socorro, cuja área de intervenção abrange dois concelhos, o de Esposende e o de Viana. Senhor Presidente, não será de se equacionar, a título excepcional, um eventual protocolo com a Coordenada Decimal, a perdurar se e enquanto as temperaturas forem propícias à continuidade de afluência nas praias, nomeadamente e essencialmente nos fins de semana? ⇒ Outro assunto, este decorrente de um pedido que me foi dirigido por vários munícipes. Tem a ver com a salvaguarda do descanso e bem-estar e até da saúde mental dos nossos munícipes, a par, por outro lado, de alguma poupança de energia, melhor dizendo, de combustível. Esclareço: na Alameda João Alves Cerqueira, no troço compreendido entre a “Zefa Carqueja” e a Avenida dos Combatentes, onde temos zona habitacional de considerar, vêm predominando práticas automóveis de excesso de velocidade, inevitavelmente acompanhadas do correspondente ruído. Acontece a partir das 10h00 da noite e sobretudo ao fim-de-semana. Os residentes da zona, afectados e saturados, como medida dissuasora das acelerações e consequente perturbações do seu descanso, sugerem a colocação de semáforos limitadores de velocidade ou, em alternativa, a colocação algumas lombas como as que, aqui e ali, avisadamente têm sido colocadas no perímetro urbano da cidade. ⇒ VIANA BATE FORTE - Apesar do sucesso inegável, evidenciada pela



enorme afluência de gente à cidade, o evento ocasionou sensível descontentamento a diversos a vários dos nossos comerciantes. Foi-me referido que foi mesmo em cima da hora que lhes foi dado conhecimento da condicionante de que, para poderem servir bebidas no exterior dos estabelecimentos, teriam de aderir ao sistema de recebimento de pagamento através do carregamento de pulseiras. Houve quem conseguisse ultrapassar essa inesperada condição, servindo nas umbreiras/soleiras de entrada dos seus estabelecimentos. Mas houve também quem me relatasse que, tendo sido surpreendidos em tais práticas, tivesse recebido “avisos” de responsáveis pela fiscalização, no sentido de que poderiam vir a ser penalizados no próximo ano, designadamente através da suspensão da gratuidade do serviço de esplanada. E a propósito, gostaria de saber o que levou a ideia a esta ideia, a este sistema? Qual a razão, a vantagem, o benefício da sua implementação? Se bem me explicaram, o valor do carregamento não utilizado só pode vir a ser recuperado pelos utentes em data bem posterior ao fim do evento; e ou talvez não, os comerciantes aderentes só receberão da empresa exploradora o valor do seu comércio em data também bastante adiante do final do evento. Parece-me que este procedimento tem de ser revisto ou aperfeiçoado. Para terminar: Devo felicitar a autarquia pelo distinto facto de, em colaboração com a Federação Portuguesa de Ténis e o Clube de Ténis de Viana, ter proporcionado dois dias de ténis ao mais alto nível, ao acolher no Centro Cultural a Segunda Eliminatória do Grupo I da Taça Davis, em que se defrontaram as seleções nacionais de Portugal e do Brasil. Também estive lá e foi um êxito enorme. Aproveito para felicitar os nossos atletas que venceram com categoria a eliminatória e, igualmente, todos os que contribuíram para a sua realização, devendo exaltar em especial a presença massiva de um público entusiasta que foi excepcional no apoio à equipa portuguesa. (a) Ilda Araújo Novo.”. **ORDEM DO**

DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR –** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 6 de Setembro corrente, pelo que irá ser



assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Ricardo Rego por não ter participado da referida reunião. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCUNDANTE -

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (11/2022)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2022, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá



elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	12.400,00 €	Execução de lombas na estrada Pedro Homem de Melo	4191/2022
Montaria	14.700,00 €	Caminho do Sapato - conclusão	4192/2022
Mujães	5.000,00 €	Pavimentação da Rua da Covinha	4193/2022
	6.600,00 €	Aquisição de capinadeira/motorroçadora	4194/2022
	22.580,00 €	Alargamento da Rua do Paço e da Rua Nossa Senhora das Neves	4195/2022
Perre	5.233,40 €	Arranjo do Largo da Cruz de Pedra	4196/2022
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	8.700,00 €	Reperfilamento do Caminho das Figueiras (Subportela) - conclusão	4197/2022
UF Torre e Vila Mou	20.000,00 €	Requalificação das Ruas do Extremo, das Rochas e Campelos – 3.ª fase	4198/2022
Vila Nova de Anha	15.000,00 €	Alargamento da Rua Casa da Fábrica	4199/2022
	10.800,00 €	Requalificação da zona envolvente da Escola Monte da Ola – 1.ª fase	4200/2022
Total	121 013,40 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (8/2022)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (8/2022)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.



Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Mujães	3.000,00 €	Modernização Administrativa- aquisição de material informático e mobiliário de arquivo	4201/2022
	4.500,00 €	Reparações/manutenções no Centro Escolar	4202/2022
Total		7.500,00 €	

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 27/02/2020 (REMANESCENTE) - JF VILA FRANCA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 27/02/2020 (REMANESCENTE) - JF VILA FRANCA** - A Câmara Municipal, através da deliberação camarária datada de 27/02/2020, aprovou um apoio monetário para a Junta de Freguesia de Vila Franca para a Requalificação da Estrada Padre Quesado – 1.ª fase, no valor de 25.000,00 €. Havendo, neste momento, um remanescente no valor de 13.790,00 €, vem a Junta de Freguesia solicitar que o objeto da deliberação seja alterado conforme tabela infra:

Data deliberação	Obra	Valor remanescente	N.º compromisso	Nova obra	Novo n.º compromisso
27/02/2020	Requalificação da Estrada Padre Quesado – 1.ª fase	13.790,00 €	1075/2020	Reparações nos Caminhos da Fonte Sadia, da Caramalha e das Cachadas	4189/2022

Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, propondo, igualmente, que se anule o n.º de compromisso atribuído e se atribua o novo n.º de compromisso. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(05)**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DO CRUZEIRO EM VILA NOVA DE ANHA - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve: - "PROPOSTA -

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DO CRUZEIRO EM VILA NOVA DE ANHA

Entre:

A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-364 Viana do Castelo, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 515 486 159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de € 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil euros), neste ato representada por João Neves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Fernanda Maria de Sousa Machado, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por **ADAM.**,

E

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, neste ato representado por Luis Nobre, Presidente da Câmara Municipal, com morada em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, contribuinte n.º 506 037 258, adiante também designado por **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) A gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria são, nos termos do contrato de gestão celebrado em 22 de julho entre o Estado Português e os Municípios que compõem a Parceria, da responsabilidade da Águas do Alto Minho;
- b) Nos termos do disposto no número 7 da Cláusula 4.^a do referido contrato de Gestão, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- c) Para efeitos do número anterior, e de acordo com o número 8 da citada Cláusula 4.^a, o (s) Município (s) e a EGP celebram um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelo (s) primeiro (s), no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de

aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e a repartição de encargos, quando aplicável.

- d) O Município de Viana do Castelo solicitou à AdAM para em sua substituição promover a execução dos trabalhos necessários à substituição de uma rede de águas pluviais na Avenida do Cruzeiro, Freguesia de Vila Nova de Anha, para acompanhar uma intervenção de remodelação das redes existentes de abastecimento de água e águas residuais.
- e) Com o objetivo de se assegurar a realização de uma missão de serviço público que é comum e tendo em vista a missão e o conteúdo das responsabilidades em matéria de cooperação, assumidas pelo Município de Viana do Castelo e pela ADAM, no que concerne à exploração e gestão dos sistemas de Águas e Águas Residuais, torna-se necessário estabelecer os termos da cooperação em matéria de assunção de encargos bem como os termos do lançamento de procedimento pré contratual tendo em vista a execução da inerente empreitada e a garantia da posição da ADAM como dono da obra;

Acordam as partes celebrar o presente protocolo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O presente protocolo visa definir os termos e as condições a adotar na execução da empreitada, no que se refere à substituição de um coletor de águas pluviais na Avenida do Cruzeiro, sito na freguesia de Vila Nova de Anha, concelho de Viana do Castelo e respetiva instalação em domínio público, conforme planta que se anexa ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, bem como a assunção dos correspondentes encargos pelo Município de Viana do Castelo.

Cláusula segunda

1. Para efeitos de execução da substituição do coletor de águas pluviais a que se refere a cláusula anterior, a ADAM assume-se como dono da obra, comprometendo-se a autorizar a abertura de procedimento pré contratual tendo em vista a escolha do cocontratante para a execução da empreitada de execução do desvio de coletores, bem como a efetuar o acompanhamento da empreitada na fase da execução do contrato e a rececionar a obra provisoria e definitivamente.
2. As partes acordam que a empreitada identificada na alínea anterior terá um custo estimado para a Câmara Municipal de de 64.450.00 € (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros) e um prazo de execução de 60 dias após a consignação da obra. O valor estimado será depois retificado com base na proposta adjudicada.

3. As partes acordam ainda que as alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita, designadamente no que respeita á execução de eventuais trabalhos complementares cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato de empreitada.

Cláusula terceira

1. Como contrapartida pelos gastos incorridos com a substituição do coletor de águas pluviais o Município de Viana do Castelo obriga-se a compensar a ADAM pelo valor adjudicado no âmbito do procedimento a que se refere a cláusula anterior, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento será liquidado pelo Município de Viana do Castelo no prazo de trinta dias, a contar da data da comunicação da ADAM onde conste o valor adjudicado, através de transferência bancária, na conta bancária da ADAM com o IBAN PT50078101129112000046447, junto do IGCP, E.P.E..

Cláusula quarta

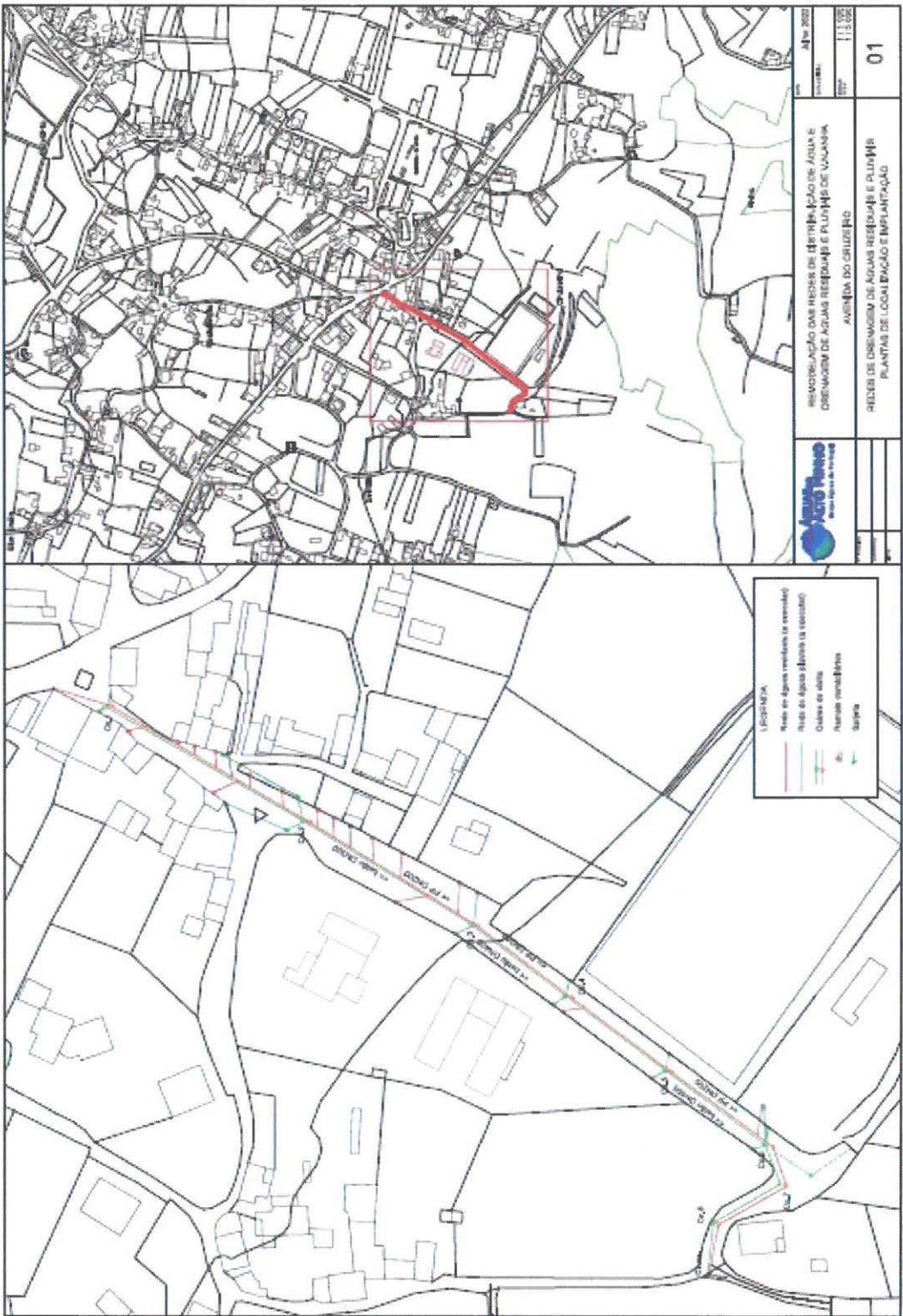
No âmbito do presente protocolo, a ADAM compromete-se a executar os trabalhos de acordo com as boas práticas construtivas e no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula quinta

Sem prejuízo do descrito no clausulado anterior, quaisquer contactos ou comunicações entre as partes serão feitos, para as seguintes moradas:

Águas do Alto Minho, S.A.
Rua São Bartolomeu dos Mártires n.º 156
4900-364 Viana do Castelo
Pedro.cruz@adp.pt
Câmara Municipal de Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877
ddop@cm-viana-castelo.pt

O presente acordo, que contém um anexo que dele faz parte integrante, foi celebrado na cidade de Viana do Castelo, no dia de setembro de dois mil e vinte e dois, sendo composto por 4 (quatro) folhas, todas numeradas, que se encontram rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última que contém as suas assinatura, que se encontram rubricadas pelos intervenientes, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um exemplar em poder de cada uma das PARTES.



	
REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUAS RESQUAJE E PLUVEIS PLANTAS DE LOCALIZACAO E IMPLANTACAO	
AVENIDA DO CENOTAFIO	01
DATA: 11.02.2022	ESCALA: 1:1.000
PROJETO:	DATA:

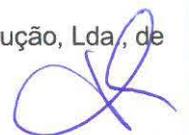
LEGENDA
 - Planta de agua residual (a ser construido)
 - Rede de agua pluvial (a ser construido)
 - Queda de agua
 - Ruas existentes
 - Ruas



(a) Luís Nobre.". A Vereadora Claudia Marinho referiu que não entende o motivo porque se entregou esta obra à ADAM. O Presidente da Câmara esclareceu que se trata de uma questão operacional uma vez que já existe uma intenção de requalificação da via e visa a otimização de recursos. O Vereador Paulo Vale disse que na sua opinião se trata de um bom ato de gestão. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e a abstenção das Vereadoras Claudia Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto:- "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - O protocolo de cooperação em apreço sustenta-se num contrato de gestão celebrado entre o Estado Português e os Municípios que compõem a parceria em que Viana se integra. O referido contrato de gestão só me foi facultado ontem à tarde, a meu pedido, pelo que foi obviamente exíguo o tempo disponível para o estudar e entender, face à sua extensão e complexidade. O protocolo em causa visa a substituição de um colector de águas pluviais localizado numa das nossas freguesias. É um inegável benefício para a localidade. Daí que, não obstante não ter sido possível uma apreciação adequada das razões e justificação dos termos do protocolo, nomeadamente a repartição de encargos quando aplicável - que não foi possível identificar quando é que é aplicável -, o CDS abstém-se na votação. (a) Ilda

Araújo Novo.". **(06) EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA PRAÇA VIANA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -**

Presente o processo em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Relativamente à empreitada de "Reabilitação e Refuncionalização da Praça Viana", junto se coloca correspondência do Empreiteiro, Baltor – Engenharia e Construção, Lda, de



9 de agosto de 2022, a apresentar pedido de prorrogação de prazo da empreitada, por um período de **120 dias** (até 3 de janeiro de 2023). Esta prorrogação encontra-se fundamentada no ofício que se anexa, contudo entende-se que os motivos apresentados não se deverão considerar todos válidos, nomeadamente, a “aprovação tardia do GRC”, pelo facto de ter sido uma solução alternativa apresentada pelo empreiteiro que, face à sua complexidade, necessitou de mais tempo para análise, pormenorização e adaptação. A “falta de aprovação da maior valia” não se poderá validar, pelo facto da mesma não ter sido aceite, em tempo oportuno. Outra questão que não se aceita como motivo de prorrogação de prazo é a indefinição do pavimento térreo, por se tratar de uma tarefa não crítica. Sobre os restantes motivos apresentados, enumeram-se, genericamente, os principais: 1. Demora na resposta, por parte da Arquitetura e Equipa Projetista, aos inúmeros pedidos de modificação de materiais e equipamentos face às alterações das condições do mercado; 2. Quadro pandémico atravessado; 3. Contingências impostas pelo quadro de crise generalizada que se enfrenta, com indisponibilidade de matérias-primas, materiais e equipamentos no mercado. Acrescenta-se proposta para plano de trabalhos alterado e plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos, decorrente do n.º 1 do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos. Face ao exposto, considera-se que a prorrogação de prazo solicitada poderá encontrar-se em condições de ser aceite, com base na alínea b), do artigo 312.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” A Vereadora Ilda Araujo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:

- “A informação disponibilizada diz que “poderá encontrar-se em condições de ser aceite”
!!?? Poderá? No meu entendimento a informação na sua redação deve ser convicta, sustentada, e esta não é. Seja como for, esta informação técnica não esclarece nem satisfaz, minimamente para permitir uma decisão. É omissivo quanto a quaisquer razões eventualmente válidas que justifiquem a aceitação da prorrogação solicitada. Pelo contrário, enuncia razões que validam o contrário com a agravante de contemplar, implicitamente, revisão de preços também não justificada. Com tais pressupostos, o CDS vê-se obrigado a abster-se. (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação, deliberou autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de

execução de “Reabilitação e Refuncionalização da Praça Viana” para o dia 3 de janeiro de 2023. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Claudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo.

(07) EMPREITADA “CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO” – 3ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A Câmara

Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(08) PDIS 2021/004 – DECISÃO** - Foi presente o processo disciplinar instaurado ao trabalhador Aurélio Nuno Peixoto Barreiros, com a categoria de Assistente Técnico, a prestar funções na Divisão de Biblioteca, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RELATÓRIO FINAL – I – INTRODUÇÃO** - Na sequência do ordenado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, datado de 26 de agosto de 2021, foi instaurado processo disciplinar ao trabalhador Aurélio Nuno Peixoto Barreiros, com a categoria de Assistente Técnico, colocado, à data dos factos, no Interface de Transportes (Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energia) e, na presente data, na Divisão de Biblioteca da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Cumpre assim, terminada a fase de defesa, elaborar o presente relatório final, de molde a permitir a tomada de uma decisão conscienciosa, de harmonia com o artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Inexistem quaisquer formalidades ou outros procedimentos a que cumpra obedecer e os elementos constantes do processo são, a nosso ver, suficientes para tomar uma decisão. Pelo que, concluída a instrução e a defesa produzida nos autos, cabe elaborar o presente Relatório Final, que acompanhará o processo e se destina a facilitar a tomada de decisão pela Câmara



Municipal. II - **DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS** - A instrução do presente processo disciplinar iniciou-se em 10 de setembro de 2021. Aquando do início da instrução, foi junta aos autos a nota biográfica do Trabalhador, a fls. 3 e 4 do processo. A 28 de junho de 2022, foram juntas aos autos cópias das declarações de experiência profissional do Trabalhador, referidas na participação, a fls. 14 a 29 do processo. Foi ouvido o Trabalhador, Aurélio Nuno Peixoto Barreiros, conforme auto de declarações de 8 de julho de 2022, a fls. 31 do processo. III – **ACUSAÇÃO** - Concluída a instrução, vista e ponderada a prova constante dos autos, foi deduzida acusação contra o Trabalhador, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 213.º da LGTFP, pela infração disciplinar prevista e punida abstratamente com pena de suspensão, pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP, por ter exercido, em acumulação com as funções públicas, funções privadas em regime de trabalho autónomo e remunerado, administrando Atividades de Enriquecimento Curricular em regime de prestação de serviços a uma entidade privada, entre 28/09/2020 e 30/06/2021, sem a devida autorização municipal. O Trabalhador foi notificado pessoalmente da Acusação, a 14 de julho de 2022, tendo-lhe sido fixado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação por escrito da sua defesa, oferecendo a prova testemunhal e documental que julgasse necessária, tudo nos termos dos artigos 214.º a 218.º da LGTFP. IV – **DEFESA** - O Arguido não apresentou defesa escrita. V - **APRECIÇÃO CRÍTICA** - Neste ponto cumpre apreciar os factos imputados ao Trabalhador com relevância disciplinar, analisando a prova produzida nos autos, para determinar quais se consideram provados. Depois disso, proceder-se-á à subsunção dos factos provados às normas legais aplicáveis. i - **Da prova realizada** - A acusação fundou-se essencialmente nos factos confessados pelo Trabalhador, no auto de declarações de 8 de julho de 2021, nas quais o mesmo demonstrou arrependimento pela conduta praticada, e acrescentou que as atividades privadas exercidas em acumulação tiveram como escopo, por um lado, obter experiência profissional na sua área de formação, e, por outro, incrementar o rendimento do seu agregado familiar. Foi também determinante a prova documental, designadamente, as declarações de experiência profissional apresentadas pelo Trabalhador, no âmbito do procedimento concursal em mobilidade intercarreiras n.º 9/2021, para

Técnico Superior de Ciências da Educação, que decorreu nesta Câmara Municipal, e cujas cópias foram juntas a fls. 24 a 29 do presente processo. Foi ainda considerado o certificado de registo disciplinar do Trabalhador. ii **Factos Provados e Motivação** - Da análise crítica dos elementos probatórios constantes dos autos, temos como provados os seguintes factos: 1 - O Trabalhador, a exercer funções no Interface de Transportes, celebrou, a 28 de setembro de 2020, com a Associação Tempos Brilhantes, instituição particular de solidariedade social (IPSS), pessoa coletiva n.º 510815669, um contrato de prestação de serviços, a produzir efeitos entre 28 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021, tendo por objeto, durante o ano letivo 2020/2021, a administração de 5 (cinco) horas letivas semanais de Atividades de Enriquecimento Curricular; 2 - Ao abrigo do referido contrato de prestação de serviços, o Trabalhador exerceu, em acumulação com as funções públicas exercidas na Câmara Municipal de Viana do Castelo, atividades privadas, em regime de trabalho autónomo e remunerado, fora do horário de exercício das funções públicas; 3 - O Trabalhador não requereu autorização para acumulação de funções públicas com atividades privadas; 4 - Os factos descritos nos pontos 1 a 3 foram confessados de forma integral pelo Trabalhador, no auto de declarações junto ao processo, e resultam também do contrato de prestação de serviços que o mesmo juntou ao seu currículo, no âmbito do procedimento concursal em mobilidade intercarreiras n.º 9/2021, para Técnico Superior de Ciências da Educação, que decorreu nesta Câmara Municipal, a fls. 24 a 29 do presente processo. iii - **Factos Não Provados** - Inexistem factos não provados com relevância para a decisão. iv - **Do Direito e da integração dos Factos** - Importa, nesta sede, considerar as normas jurídicas às quais se subsumem os factos provados, acima descritos. Ao ter exercido, em acumulação com as funções públicas, funções privadas em regime de trabalho autónomo e remunerado, administrando Atividades de Enriquecimento Curricular em regime de prestação de serviços a uma entidade privada, entre 28/09/2020 e 30/06/2021, sem a devida autorização municipal, o Trabalhador incorreu na infração disciplinar prevista e punida abstratamente com pena de suspensão, pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP. Importa referir que, embora, da prova documental produzida, também tenha resultado o exercício de funções privadas em acumulação com funções públicas, sem a

devida autorização, entre 23/09/2019 e 19/06/2020, essa conduta não é suscetível de gerar responsabilidade disciplinar, uma vez que, à data da instauração do presente processo disciplinar, já havia prescrito a infração disciplinar correspondente, atento o disposto no n.º 1 do artigo 178.º da LGTFP. VI - **CONCLUSÕES** - Efetuado o enquadramento jurídico da factualidade apurada, considera-se provada a prática, pelo Trabalhador, da infração disciplinar prevista na alínea c) do artigo 186.º da LGTFP, abstratamente punível com pena de suspensão. Não militam contra o Trabalhador quaisquer circunstâncias agravantes especiais da responsabilidade disciplinar, previstas no artigo 191.º da LGTFP. Militam a favor do Trabalhador as circunstâncias atenuantes previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 190.º da LGTFP, uma vez que o mesmo prestou já mais de 10 anos de serviço com exemplar comportamento e zelo e confessou espontaneamente a infração, em sede de declarações. Deve ainda ser considerado, a seu favor, o arrependimento manifestado na defesa apresentada, bem como a ausência de antecedentes disciplinares. Nos termos do n.º 3 do artigo 190.º da LGTFP, quando existam circunstâncias atenuantes que diminuam substancialmente a culpa do trabalhador, a sanção disciplinar abstratamente aplicável pode ser atenuada, aplicando-se sanção disciplinar inferior. No caso concreto, considerando as circunstâncias atenuantes já mencionadas, considera-se que a punição adequada aos factos praticados será uma sanção de multa, aplicável aos casos de negligência ou má compreensão dos deveres funcionais. De acordo com n.º 2 do artigo 181.º da LGTFP, a sanção de multa é fixada em quantia certa e não pode exceder o valor correspondente a seis remunerações base diárias por cada infração e um valor total correspondente à remuneração base de 90 dias por ano. Dentro deste limite, a determinação da medida concreta da sanção disciplinar deve ser feita em função dos critérios previstos no artigo 189.º da LGTFP, considerando a natureza, a missão e as atribuições do órgão ou serviço, o cargo ou categoria do Trabalhador, as particulares responsabilidades inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, ao grau de culpa, à personalidade e a todas as circunstâncias em que a infração tenha sido cometida que militem contra ou a favor do Trabalhador. No que respeita à natureza, missão e atribuições do órgão ou serviço, ao cargo ou categoria, bem como às particulares

responsabilidades inerentes à modalidade do vínculo de emprego público, considera-se que as mesmas não foram gravemente postas em causa pela conduta do Trabalhador. As atividades privadas exercidas em acumulação não eram concorrentes, similares ou conflitantes, legalmente incompatíveis ou desenvolvidas em horário sobreposto ao das funções públicas que incumbiam ao Trabalhador. Considera-se, ainda, que as atividades privadas exercidas não eram suscetíveis de comprometer a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas, nem provocaram, tanto quanto foi possível apurar, qualquer prejuízo direto ao interesse público ou aos direitos e interesses legítimos dos cidadãos. Deste modo, caso o Trabalhador tivesse tido o cuidado de requerer atempadamente a autorização para acumulação de funções, nos termos do artigo 22.º do LGTFP, o pedido encontrar-se-ia, com elevada probabilidade, em condições de ser deferido. Do exposto não resulta, ainda assim, a total exclusão da responsabilidade disciplinar, uma vez que o Trabalhador tinha o dever de conhecer os seus deveres funcionais, em particular, o facto de a acumulação de funções públicas se encontrar sempre dependente de prévia autorização da entidade competente, tal como se encontra expressamente previsto no artigo 23.º da LGTFP. No que respeita à culpa e à personalidade do Trabalhador, destaca-se que o mesmo, por sua própria iniciativa, no âmbito do procedimento concursal em mobilidade intercarreiras n.º 9/2021, para Técnico Superior de Ciências da Educação, apresentou as declarações de experiência profissional que vieram a dar origem ao presente processo disciplinar. A sua conduta demonstra desconhecimento ou má compreensão dos seus deveres funcionais, sendo-lhe por isso imputada a título de negligência. Termos em que, considerando a prática negligente, pelo Trabalhador, da infração disciplinar prevista e punida pela alínea c) do artigo 186º, com as circunstâncias atenuantes previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 190.º, ponderados todos os critérios previstos no artigo 189.º e considerando os limites a que se refere o número 2 do artigo 181.º, todos, da LGTFP, tem-se por adequada a aplicação, ao Trabalhador Aurélio Nuno Peixoto Barreiros, de uma **pena de multa, no valor de 100 € (cem euros)**. Atendendo à personalidade do Trabalhador, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior à infração e às circunstâncias desta, nos termos



expostos acima, considera-se ainda que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizará de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, motivo pelo qual se propõe a suspensão da sanção disciplinar, por um período de 6 (seis) meses, em conformidade com o disposto no artigo 192.º da LGTFP. VII - **PROPOSTA DE DECISÃO** - Considerando a prática negligente, pelo Trabalhador, da infração disciplinar prevista e punida pela alínea c) do artigo 186.º, com as circunstâncias atenuantes previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 190.º, ponderados todos os critérios previstos no artigo 189.º e considerando os limites a que se refere o número 2 do artigo 181.º, todos, da LGTFP, **tem-se por adequada a aplicação, ao Trabalhador Aurélio Nuno Peixoto Barreiros, de uma pena de multa, no valor de 100 € (cem euros).** Atendendo à personalidade do Trabalhador, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior à infração e às circunstâncias desta, nos termos descritos no presente relatório, considera-se ainda que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizará de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, motivo pelo qual se propõe a **suspensão da sanção disciplinar, por um período de 6 (seis) meses, em conformidade com o disposto no artigo 192.º da LGTFP.** Remetem-se os autos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP, ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual, não sendo competente para dispor, os deverá enviar ao órgão executivo, para decidir, conforme previsto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP. (a) Catarina Ferreira.”. Concluída a análise e discussão do Relatório, o Presidente da Câmara propôs a aplicação de uma pena de multa, no valor de 100 € (cem euros), suspensa, por um período de 6 (seis) meses, em conformidade com o disposto no artigo 192.º da LGTFP. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta do Presidente da Câmara inscreveria no boletim de voto a letra “F”, quem quiser votar contra inscreverá a letra “C”, e quem se quiser abster inscreverá a letra “A”.

Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 8 votos a favor pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado aplicar uma pena de multa, no valor de 100 € (cem euros), suspensa, por um período de 6 (seis) meses, em conformidade com o disposto no artigo 192.º da LGTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(09) APOIO FINANCEIRO – JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA –**

AREOSA ATIVA 2022 - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA – AREOSA ATIVA 2022** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, na prossecução da sua missão em apoiar a população vianense nas diversas áreas de cariz social, desportivo, cultural e patrimonial tem desenvolvido, junto dos vários agentes, uma estratégia de apoio para a realização de diversos eventos e ações promocionais junta da comunidade. A Junta de Freguesia da Areosa, após dois anos de paragem forçada, realizou nos dias 2 a 4 de setembro, o evento Areosa Ativa, em que juntou várias associações locais que promoveram diversas atividades para as diversas faixas etárias populacionais. Pelo exposto, para fazer face aos custos inerentes da organização do evento, e de acordo com orçamento apresentado, **propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 3.000,00€ (compromisso financeiro n.º 2022/4183)**. Este apoio tem uma representatividade de 20% face ao custo total do evento. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(10) APOIO REGULAR ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE:**



MEDIDAS 1, 2 E 3 DE 2022 – ADITAMENTO - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –APOIO REGULAR ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE: MEDIDAS 1, 2 E 3 DE 2022 – ADITAMENTO** - As Organizações de Solidariedade com sede ou atividade no Município constituem importantes núcleos de desenvolvimento humano e social, contribuindo direta e indiretamente para melhorar a qualidade de vida de inúmeras famílias através de regulares e diversificados projetos. O Município de Viana do Castelo atribuiu, na última reunião de câmara de 12 de julho, o apoio regular no âmbito da Medida 1, 2 e 3 às várias instituições de solidariedade que atuam em Viana do Castelo. À semelhança dos apoios concedidos anteriormente, propõe-se a atribuição do apoio à Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Areosa que formalizou o seu pedido em data posterior.

ORGANIZAÇÃO	Medida 1 Atividade Regular	Medida 2 Instalações e Equipamentos	Medida 3 Formação e Eventos	2022	
				Total	Compromisso Financeiro
Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Areosa	1.500,00 €	-	-	1.500,00 €	2022/4176

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(11) ATL DE VERÃO PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO – 2022** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –ATL DE VERÃO PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO – 2022** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem apoiado, nos últimos anos, a APCVC e a Fundação AMA que realizam um ATL nas férias de Verão, destinado a alunos com paralisia cerebral e autismo. Estes programas têm-se revelado fundamentais no apoio necessário às famílias e utentes da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) e da Fundação AMA Autismo (AMA). As atividades do Dente de Leão (APVC) decorreram na paragem letiva de Verão, entre 4 de

julho a 9 de setembro, nas instalações da EB1 da Abelheira, com a participação de 10 alunos; as atividades de ATL realizadas pela Fundação AMA decorreram entre 20 de junho a 9 de setembro e participaram 20 alunos. Neste sentido, para fazer face a estes custos, e de acordo com orçamento apresentado por cada uma destas instituições, propõe-se, numa primeira fase, a atribuição dos seguintes subsídios, que representam 50% do valor solicitado pelas instituições: ⇒ 7.500,00€ à APCVC (Compromisso Financeiro n.º 2022/4181); ⇒ 10.000,00€ à AMA (Compromisso Financeiro n.º 2022/4182). (a Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(12) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A IPSS'S PARA**

AQUISIÇÃO DE VIATURAS - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A IPSS'S PARA**

AQUISIÇÃO DE VIATURAS - O Município de Viana do Castelo, através da sua estratégia de promoção e garantia dos princípios de Coesão Social no território, tem adotado uma política ativa no apoio às IPSS's de Viana do Castelo, garantindo a promoção dos diversos instrumentos e respostas de âmbito social, salvaguardando o bem-estar da população. Pretende o Município, desta forma, apoiar os pedidos de colaboração por parte de várias instituições, com o objetivo de melhorar a qualidade das suas respostas sociais. Assim, e pelo reconhecimento da importância que as seguintes IPSS's têm no nosso território, o Município de Viana do Castelo **propõe a atribuição de um apoio financeiro às seguintes instituições para a aquisição de Viaturas:**

⇒ - **Centro Social e Paroquial de Deão – 1.ª Fase** - O Centro Social e Paroquial de Deão tem quatro respostas sociais a funcionar, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Creche e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas. Esta instituição tem mais de uma centena de utentes, o que perfaz com que tenha um grande volume diário de utilização das viaturas ao serviço dos utentes e, neste momento, algumas viaturas da instituição encontram-se num elevado estado de deterioração. - Apoio financeiro no valor de 14.000,00€



(compromisso financeiro n.º 2022/4174), para a aquisição de uma viatura, com capacidade para 9 lugares, este apoio representa 50% do valor total da viatura; ⇒ - **Centro Social e Cultural de Barroelas – 2.ª Fase**

- O Centro Social e Cultural de Barroelas adquiriu em 2022 um autocarro para realizar o transporte diário às crianças, referir que esta instituição transporta gratuitamente as crianças. A viatura utilizada anteriormente teve que se substituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 101/2021, não tendo, por este motivo, licença para transportar crianças. O Município já atribuiu em reunião de câmara de 22 de março uma primeira fase deste apoio. - Apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (compromisso financeiro n.º 2022/4175) o valor total da viatura é de cerca de 126.690,00 €. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(13) CONCURSO “VIANA JOVENS EMPREENDEDORES” – RETIFICAÇÃO** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –CONCURSO VIANA JOVENS EMPREENDEDORES – RETIFICAÇÃO** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, na última reunião de câmara de 9 de agosto, deliberou um apoio aos vencedores do concurso **“Viana Jovens Empreendedores”**, que pretende reforçar a participação dos jovens na sociedade e no dia a dia da sociedade Vianense, com o objetivo de fomentar uma sociedade civil forte e ativa. Este concurso resulta da análise e pontuação dos jurados. Contudo, houve um lapso de análise ao orçamento apresentado do 3.º classificado do presente concurso, tendo sido deliberado um apoio no valor de 9.410,00€ para a execução do projeto. É necessário, pelo exposto, retificar a verba para o valor final de 11.400,00€. Assim, propõe-se a retificação da verba, atribuindo uma verba de 1.990,00€ ao projeto vencedor. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota

Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(14) 2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL – SMVC** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** – A presente proposta de revisão orçamental, a segunda do ano económico 2022, foi elaborada nos termos e no estrito cumprimento das regras constantes do **Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais** (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas** (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ambos na redação em vigor mais atualizada, com o seguinte propósito:

1. Reforço das rubricas da receita 07.02.09.02.01 e 07.02.09.02.02 – tarifa de resíduos sólidos fixa e variável, no valor de **850.000,00 €** (oitocentos e cinquenta mil euros); Depois de análise ao tarifário em vigor, verificamos que o mesmo apontava lacunas ao nível da recuperação dos gastos da atividade, o que nos levou a elaborar uma revisão do tarifário tendo em consideração as recomendações da ERSAR expressas em dois princípios chave: Princípio da Recuperação de Gastos e Princípio de Defesa dos Interesses dos utilizadores. Este valor é a receita adicional, prevista, com a implementação do novo tarifário. É neste contexto que se propõe o reforço do orçamento da receita.

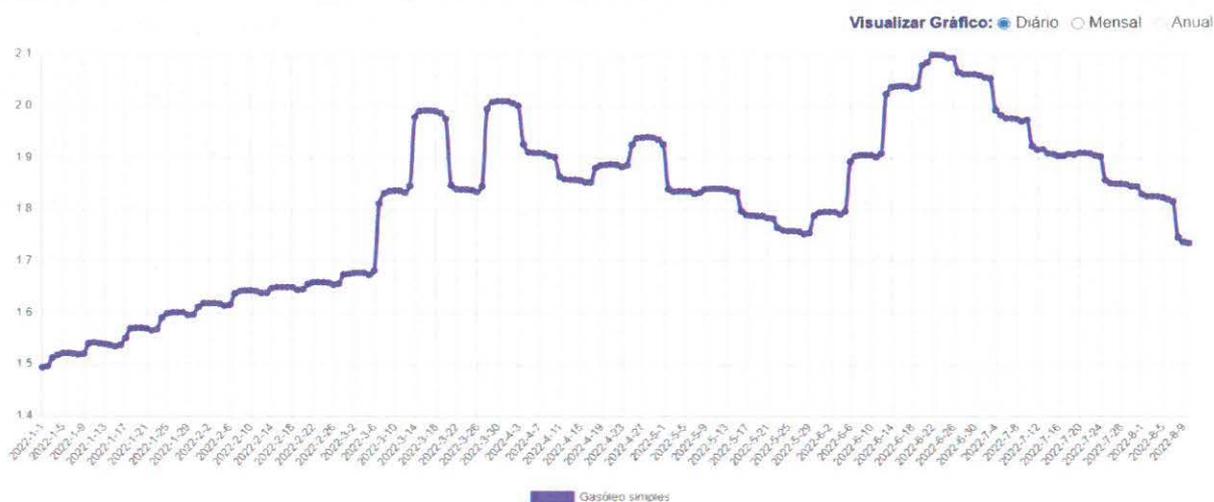
2. Reforço do montante da rubrica e despesa 02.02.23 - Outros Serviços Especializados; no montante de **735.000,00 €** (setecentos e trinta e cinco mil euros). Fundamentação: Em face do atraso da comunicação da entidade gestora “em alta”, decorrente do diálogo entre esta e a Entidade Reguladora do Serviço de Resíduos e, *i)* com destaque para o aumento do custo da deposição de resíduos urbanos em aterro, elevado de 7,88€/Ton. (2021) para 26,49€/Ton.(2022), *ii)* numa altura em que o Plano e Orçamento dos SMVC se encontrava aprovado, *iii)* face à imprevisibilidade do incremento à data da proposta de orçamento, propõe-se, responsabilmente, o reforço do orçamento da despesa desta rubrica.

3. Reforço do montante da rubrica de despesa 02.01.02.02 - Combustíveis e lubrificantes – Gasóleo, no montante de **135.000,00 €** (cento e trinta e cinco mil euros); Fundamentação: Conforme se ilustra no gráfico em baixo, o contexto da proposta de reforço na presente rubrica justifica-se pelo elevado incremento do



preço dos combustíveis, designadamente, gasóleo simples, o combustível mais utilizado nos SMVC, sobretudo, pelas viaturas de recolha de resíduos urbanos.

EVOLUÇÃO DO PREÇO MÉDIO EM PORTUGAL CONTINENTAL



<https://precoscombustiveis.dgeg.gov.pt/estatistica/preco-medio-diario/> (09/08/2022)

2ª Revisão ao Orçamento da Receita

Código	Designação	Montante
	RECEITA CORRENTE	
	VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	
07	VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	
0702	SERVIÇOS	
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	
0702090201	TARIFA FIXA	425.000,00 €
0702090202	TARIFA VARIÁVEL	425.000,00 €
TOTAL DAS RECEITAS		850.000,00 €

2ª Revisão ao Orçamento Despesa

Orgânica	Classificação económica	Designação	Montante	
			Orgânica	Económica
03		DIVISÃO DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	850.000,00€	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
	02010202	GASÓLEO		115.000,00€
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	020223	OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		735.000,00 €
TOTAL DAS DESPESAS			850.000,00 €	

Face ao exposto e ao facto de tratar-se de uma revisão orçamenta modificativa, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo reunido no pretérito dia 2 de junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do nº1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o disposto na alínea b) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, propor à Exma. Câmara Municipal a aprovação da presente revisão orçamental modificativa e a subsequente remessa à Digníssima Assembleia Municipal de Viana do Castelo, para aprovação. (a) Carlota Borges.”. Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo 25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por ultimo foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – O PSD entende que o aumento de custos da deposição dos resíduos é incomportável. Parece-nos ser de tomar uma posição forte relativamente a esta matéria. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”.**

“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU – A CDU Abstém-se neste ponto reiterando a sua posição sobre o processo de privatização da RESULIMA pois tal facto origina esta discrepância em relação às despesas dos SMVC. A CDU sempre se opôs a esta tomada de posição (privatização) deste serviço, que conduziria a aumentos de preços e à secundarização qualidade do serviço e da missão de servir as populações. O aumento estrondoso da tonelada de resíduos sólidos imposto por esta empresa em 2021, só prejudicou as populações/comerciantes e por sua vez o aumento da tarifa para os utilizadores. Independentemente do aumento da tarifa que agora se fará sentir em Setembro esta não irá de forma aliviar as despesas já decorrentes o que nos leva a pensar, que num futuro muito próximo, poderão surgir novos aumentos.



Sabemos que estas medidas extrapolam os SMVC, mas foram estas opções e outras do género (AdAM) que ditaram esta sentença. (a) Claudia Marinho.” **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – De uma forma objectiva e clara: A proposta de revisão orçamental decorre da deliberação aprovada na reunião de 14 de Junho, em que foi alterado o tarifário dos Resíduos Urbanos para o ano de 2022. Por imponderáveis motivos de saúde, o CDS não esteve representado. A estimativa da receita resultante dessa alteração, 850 mil euros, é o resultado da aplicação da tarifa associada aos consumos de água. Os reforços do montante das rubricas de despesa propostos estão fundamentados e não se questionam, tendo em conta os pressupostos. Contudo, verifica-se que o agravamento do tarifário decorre directamente do aumento do custo da deposição de resíduos urbanos em aterro, que foi aumentado de 7,88 euros por tonelada para 26,49 euros a tonelada. O aumento, inexplicável, pois da acta da reunião de então nada consta que o justifique minimamente, foi mais de 363%, que se reflete, impiedosamente, na factura dos consumidores. Assim, para o CDS impõe-se que faça a seguinte pergunta: porque aumentou de forma tão brutal o custo do depósito por tonelada no aterro? Quais as razões que justificam este aumento? São de esperar mais aumentos no custo da deposição dos resíduos? Os Vianenses, já seriamente penalizados, vão continuar a suportar estes aparentes despropósitos? (a) Ilda Araújo Novo”.

(15) PROTOCOLO DE ACORDO NO ÂMBITO DE APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Pelo

Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA –PROTOCOLO DE ACORDO NO ÂMBITO DE APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. Neste sentido e com o intuito de investir e reforçar a área administrativa das Extensões de Saúde, pretende o Município dotar a Extensão de Saúde de Afife com Assistente Técnico. As funções administrativas nas

Extensões de Saúde respondem a trâmites específicos pelo que se propõe aprovação do Protocolo com a ULSAM para integração, formação e monitorização do funcionário em questão.

PROTOCOLO DE ACORDO NO ÂMBITO DE APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Entre

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, Pessoa Coletiva nº 508 786 193, com Sede na Estrada de Santa Luzia, 401-858 Viana do Castelo, adiante designada por ULSAM, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Franklim Ribeiro Ramos, nomeado pela Resolução nº _____ de _____, como Primeiro Outorgante.

E

O Município de Viana do Castelo, Pessoa Coletiva nº 506037258, com Sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, adiante designado por Município, representado pelo Presidente da Câmara, Arqº. Luís Nobre, como Segundo Outorgante.

É celebrado o Presente Protocolo de Acordo, para apoio na área de prestação de serviços administrativos, na Extensão de Saúde de Afife da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Viana do Castelo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

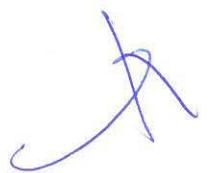
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o apoio na prestação de serviços administrativos, no atendimento de utentes que recorrem à Extensão de Afife, Unidade que integra a UCSP de Viana do Castelo.

Cláusula Segunda

(Recursos Humanos)

- a) Para efeito e complemento da necessidade de recursos humanos da área administrativa, objeto do presente protocolo, o Segundo Outorgante, disponibiliza um dos seus profissionais/colaborador, com conhecimentos e habilitações adequadas para o exercício de tais funções.
- b) Os encargos remuneratórios, demais obrigações inerentes ao exercício da atividade profissional, do colaborador referenciado na alínea a) da cláusula segunda, são da responsabilidade e correm as expensas do Segundo Outorgante.



Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Integrar o colaborador do Segundo Outorgante, na organização e funcionamento do Polo de Afife;
- b) Informar o Segundo Outorgante, sobre o interlocutor com poder de decisão/orientação, para efeitos do objeto do presente protocolo;
- c) Afetar os recursos materiais considerados necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas;
- d) Disponibilizar as instalações necessárias ao desenvolvimento da atividade;

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Afetar um profissional/colaborador para a área administrativa na Extensão de Afife.
- b) Disponibiliza-lo para uma carga horária das horas semanais calculadas em função das atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Extensão de Afife da UCSP de Viana do Castelo.

Cláusula Quinta

(Responsabilidade)

A responsabilidade pela atividade administrativa, que é objeto do presente protocolo, é da competência da ULSAM.

Cláusula Sexta

(Vigência e Início do Protocolo/Acordo)

- a) O período de vigência do presente Protocolo de Acordo é de um ano, contado a partir da data da assinatura pelos outorgantes.
- b) O presente Protocolo de Acordo, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos se, com antecedência mínima de 30 dias uteis relativamente ao termo de cada período, não for denunciado por escrito com A/R, por qualquer das partes que outorgam o mesmo.

Cláusula Sétima

(Foro Competente)

As questões emergentes da efetivação deste Protocolo de Acordo, caso não sejam dirimidas pelas partes outorgantes, devem ser submetidas à Legislação Portuguesa e ao Foro do Tribunal de Viana do Castelo.



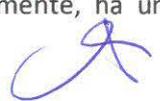
Cláusula Oitava
(Disposições Gerais)

O presente protocolo foi elaborado, aceite e assinado pelas partes em __/__/____, ficando cada um dos outorgantes com respetivo exemplar.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(16) PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE**

ASSISTENTE TÉCNICO PARA EXTENSÃO DE SAÚDE — ATRIBUIÇÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE AFIFE - Pelo Vereador Ricardo Rego foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA EXTENSÃO DE SAÚDE — ATRIBUIÇÃO DE APOIO À JUNTAS DE FREGUESIA DE AFIFE** - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 e atendendo à reestruturação de serviços no ACES da Unidade Local de Saúde do Alto Minho no Estado de Calamidade, pretende-se preparar os CSP, nomeadamente as Extensões de Saúde, para gradualmente poderem retomar a sua atividade assistencial, de acordo com as orientações da ARS Norte, sem prejuízo de manter uma pronta resposta à Abordagem do Doente COVID. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; Ao abrigo do disposto no art.º 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos; Concomitantemente, há um



reconhecido interesse municipal na abertura das diversas extensões de saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde; Desta forma o Município estabeleceu um protocolo com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, que permitiu a reabertura gradual das extensões de saúde através da alocação de Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos. A colaboração que ao longo dos anos tem sido mantida noutros domínios com diversas juntas de freguesia, tem permitido criar as melhores condições para o funcionamento dos serviços. É evidente a necessidade de se garantir a melhor utilização de recursos já existentes em algumas juntas de freguesia. Desta forma, propõe-se a deliberação do apoio infra identificado e a respetiva celebração de protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia de Afife de forma a garantir a alocação de assistente técnico, na respetiva Extensão de Saúde.

Junta de Freguesia	Assistente Técnico a meio tempo – 4 meses	Montante	Compromisso
Afife	1	2800€	4127/2022

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(17) ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DARQUE CIDADE NOVA** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** –

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DARQUE CIDADE NOVA DELIMITAÇÃO

ENQUADRAMENTO GERAL

A delimitação de **Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)** encontra-se prevista pelo **Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU)**, aprovado pelo DL nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto.

De acordo com o referido diploma legal, uma ARU consiste numa *“área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.”*

A proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo, enquadra-se na estratégia de desenvolvimento definida para o Município, que tem na reabilitação urbana e na melhoria do ambiente urbano um dos seus principais pilares de sustentação.

A delimitação das ARU dotará o Município de ferramentas mais eficazes para contribuir para a prossecução da missão consagrada pelo plano estratégico em vigor para o período 2012 – 2020: *“Atrair investimento orientado para a consolidação de dinâmicas económicas existentes / emergentes com sentido de inovação, num quadro de crescente coesão e sustentabilidade, contribuindo para a afirmação de Viana do Castelo nos planos regional e nacional.*

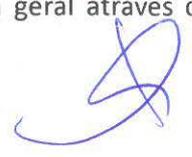
Além da habilitação destas áreas a um conjunto de incentivos previstos pela legislação em vigor, discriminados em cada uma das propostas, pretende-se que estas áreas, para as quais foram identificados alguns problemas e algumas potencialidades venham a construir-se como **focos de regeneração urbana** cujos efeitos sejam replicáveis e extensivos a áreas territoriais mais vastas.

Com este fim, foram definidos **4 domínios de atuação**, dentro dos quais são elencados os objetivos que estarão na base das ações a definir no âmbito das Operações de Reabilitação Urbana subsequentes à delimitação destas ARU:

Crescimento Inteligente

Os territórios inteligentes são aqueles que conseguem criar uma atmosfera propícia ao desenvolvimento e à circulação do conhecimento, das ideias, da aprendizagem e da inovação. Para tal, além da intervenção no sistema de inovação, composto pelas instituições, pelas organizações, pelas empresas, etc., torna-se necessário intervir nos sistemas digitais que permitem a comunicação e a difusão da informação, bem como no processo de capacitação da população em geral através do aumento dos níveis de educação e de competências.

Crescimento Sustentável



Embora a sustentabilidade, enquanto conceito alargado, esteja subjacente ao conceito estratégico desenvolvido e presente em todos os domínios de atuação, são incluídos neste domínio os objetivos que relacionam desenvolvimento com eficácia económica e sustentabilidade ambiental.

Ganham, por isso destaque os temas relativos à difusão e adoção de práticas de intervenção preventiva sobre as estruturas construídas (edificado e infraestruturas), o programa de investimento público e fontes de financiamento, bem como à adoção de práticas nos domínios da construção e da mobilidade que contribuam para a diminuição dos custos energéticos e para a redução da poluição atmosférica e sonora.

Ao nível de áreas onde cessaram atividades industriais e que, por esse motivo, permanecem desqualificadas e inaptas, interessa também promover a sua recuperação e descontaminação.

Crescimento Inclusivo

Integram este domínio de atuação as medidas relativas às condições de vida das populações, nomeadamente das comunidades desfavorecidas, da criação de empregos, da exclusão social e da resolução ou mitigação de alguns constrangimentos relacionados com a mobilidade e com o acesso a serviços de apoio à infância e à 3ª idade.

Além deste aspeto, deverão ainda ser tomadas em consideração intervenções integradas que adicionem à vertente programática e assistencial, as intervenções físicas que melhorem as condições de habitações em bairros e em áreas deprimidas, bem como a requalificação dos espaços públicos envolventes.

Administração e Gestão do Território

Este domínio de atuação é constituído por medidas destinadas a tornar mais clara e assertiva a relação existente entre a administração e a população, tendo a reabilitação urbana como referência.

Nesse sentido, pretende-se estabelecer um programa de investimento e de iniciativas públicas, um contexto regulamentar, económico e fiscal, bem como medidas de gestão adequadas que contribuam para a criação de um quadro de referência mais nítido e estável na gestão destas partes do território.

Por fim, pretende-se também garantir que as entidades privadas e públicas tenham acesso preferencial a fontes de financiamento específicas para a reabilitação urbana.

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. Enquadramento

1.1 Enquadramento legal

A delimitação de **Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)** encontra-se prevista **pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU)**, aprovado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

De acordo com o referido diploma legal, uma ARU consiste numa *“área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.”*

No âmbito do RJRU, a freguesia de Darque possui já uma Área de Reabilitação Urbana – ARU de Darque -, aprovada em setembro de 2015 e publicada em DR através do Aviso n.º 10702/2015 de 21 de setembro.

Posteriormente a mesma área foi objeto da elaboração de uma Operação de Reabilitação Urbana – ORU de Darque -, aprovada em julho de 2018 e publicada em DR através do Aviso n.º 10090/2018 de 26 de julho.

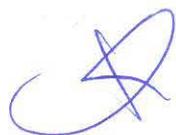
A área da ARU de Darque corresponde a um polígono confinante com a delimitação para a ARU agora proposta, ao longo do eixo da EN 13, nos limites entre a Urbanização da Quinta da Bouça e da Quinta do Sequeiro.

1.2 Enquadramento territorial

A área alvo de delimitação tem cerca de 31,28 ha e a população residente, de acordo com os Censos de 2011, é composta por cerca de 767 indivíduos, correspondendo estes valores a 9,8% da população e a 3,5 % da área da freguesia de Darque.

Os dados atualmente disponíveis no Censos de 2021 para a freguesia, revelam um aumento de cerca de 2,4 % na população residente (7817 indivíduos em 2011 e 8003 indivíduos em 2021) que se refletirão necessariamente na área da ARU.

Estendendo-se numa plataforma relativamente suave, a área é delimitada pela antiga EN13 a norte (já visível na cartografia de 1938) que serve de via estruturante aos acessos viários que organizam e distribuem as ocupações urbanas existentes, a urbanização da Quinta da Bouça a nascente, o monte do Alto do Galeão a sul e os terrenos da Quinta de S. Lourenço (Casa Sacerdotal da Diocese de Viana do Castelo), a poente.



A Urbanização da Cidade Nova constitui a estrutura urbana predominante, desenhada numa malha ortogonal homogénea estendendo-se até ao sopé do monte do Alto do Galeão.

Apresenta uma ocupação predominante sobre os lotes adjacentes à EN 13, verificando-se que nas parcelas mais interiores, afastadas dos eixos estruturantes e em terrenos de declive mais acentuado, não chegaram a ser executadas quaisquer edificações.

No topo desta urbanização está instalado o Centro de Saúde de Darque, uma localização marginal à malha urbana e à própria freguesia.

A restante área da ARU é caracterizada por grandes parcelas de terreno ocupadas por equipamentos como a EB 2/3 Carteados Mena, o Kartódromo Indoor de Viana ou a Zona de Atividades Económicas de Darque, áreas geralmente vedadas e com pouca relação funcional com o espaço exterior.

A Urbanização do Calves, do princípio dos anos 90, um loteamento de moradias unifamiliares em banda, no lugar da Serra Alta, encontra-se praticamente deserta, sem edificações, e com as infraestruturas em estado de degradação.

O tecido urbano existente reflete essencialmente a filosofia e características do tipo de ocupação resultante das operações urbanísticas efetuadas, em que as construções se desenvolvem em quarteirões uniformes, sem grande desenho do espaço público e em que, a articulação da rede viária ficou dependente da continuidade das intervenções no território,

Por esse motivo, quando analisado o espaço público, esta área apresenta algumas debilidades, quer ao nível da sua estrutura, uma vez que se verificam descontinuidades entre partes do tecido urbano, resultantes de operações urbanísticas desarticuladas entre si, quer ao nível das suas características e qualidade, principalmente quando analisadas do ponto de vista do peão.

A este nível, os arruamentos apresentam, em termos gerais, perfis desenhados em função do automóvel, com faixas de rodagem muito largas e passeios demasiado exíguos, não havendo passeadeiras, lancis rebaixados ou mobiliário urbano. A qualidade dos materiais de pavimento e do seu estado de conservação é também deficiente, obstaculizando a mobilidade em boas condições de pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada (portadores de deficiência, idosos, crianças, pessoas com carrinhos de bebé).

Por fim, quando analisado o edificado existente nesta área, verifica-se que grande parte possui mais de 30 anos, pelo que se justifica a adoção de medidas que contribuam para a sua reabilitação.

1.3 Enquadramento histórico e urbanístico

A freguesia de Darque é composta por três grandes unidades: planície costeira, limitada a nascente pela EN 13, a segunda unidade dispõe-se ao longo da encosta norte do Monte Galeão estendendo-se até ao rio, e a 3ª engloba a encosta e meia encosta nascente até ao limite da freguesia de Mazarefes.

Darque é uma freguesia historicamente referenciada pela fertilidade dos campos, localização favorável ao comércio, no encontro entre as estradas de Braga, Ponte do Lima e Porto, pela presença de 2 cais (novo a poente, velho a nascente), pontos de chegada do tráfego fluvial de mercadorias e, até a construção das pontes de madeira e posteriormente ponte metálica, de atravessamento para a margem norte da cidade.

Junto ao primeiro, vai-se localizar a fábrica de Louça de Viana e posteriormente a empresa de pesca e a seca do Bacalhau. O segundo, a nascente, mais protegido da influência atlântica vai, em conjunto com o entroncamento das estradas anteriormente referidas, possivelmente a norte da atual Igreja paroquial, dar origem ao atual núcleo histórico de Darque.

Tanto o traçado da Estrada Nacional 13 como a linha do Minho, vieram introduzir um corte na malha urbana, ficando a parte alta de menor dimensão, separada do núcleo central, por este duplo atravessamento.

Do Cais Novo partem as principais vias estruturantes. Para além da atual E.N. 13, a Rua da Seca, onde se apoiam os edifícios da Empresa de Pescas de Viana, e cujo traçado se pensa corresponder à antiga estrada Viana Barcelos, e paralela a esta a Rua e a Travessa das Rosas. É nesta, nas respetivas perpendiculares que se dirigem para o monte do Galeão e na Estrada Nacional 13, que se apoiam as mais antigas edificações exteriores ao núcleo histórico referenciadas em cartografia, concentradas em particular a poente, na proximidade dos edifícios da Empresa de Pescas de Viana, da ponte Eiffel e a nascente, do núcleo histórico de Darque.

Tirando aquele núcleo, os eixos e edificações referenciados anteriormente, a ocupação urbana é de gestação recente, com início da década de 60 do século passado, encontrando-se em grande parte estabilizada no final da década de 80, embora se tenha procedido posteriormente a colmatações de alguns vazios existentes, sendo as mais significativas a construção de equipamentos ou habitação social.

A área delimitada para a ARU proposta tem origem na 2ª metade do século 20, é estruturada por uma malha ortogonal apoiada na Estrada Nacional 13 e com uso predominantemente habitacional.

Na sua génese, esta área caracterizava-se essencialmente por uma zona periférica à freguesia, constituída por um cadastro de desenho irregular, com parcelas estendidas até à base do monte do Alto do Galeão e sem grandes condições de acessibilidade.

A ocupação urbana reduzia-se a algumas construções de carácter industrial como a antiga fábrica de confeções da Minorte no lugar do Giestal ou o edifício do atual kartódromo (já visíveis na cartografia de 1975), e que ainda hoje subsistem no território embora com novas utilizações adaptadas às realidades da evolução socioeconómica da cidade.

A partir dos anos 70 do século passado, com a expansão urbana da cidade de Viana do Castelo e a necessidade de novas áreas de construção, Darque adquiriu uma dinâmica de crescimento que se veio a refletir na progressiva ocupação dos terrenos existentes nas áreas adjacentes à EN13, através de grandes operações urbanísticas de carácter privado, e que na área da ARU se caracterizaram na chamada urbanização da Cidade Nova, constituída por loteamentos de meados da década de 80, englobando um conjunto de intervenções de tipologia multifamiliar e alguma densidade construtiva.

Com a progressiva urbanização daquela área, associada ao crescimento e densificação populacional da freguesia, surgiram alguns equipamentos que vieram ocupar as parcelas de terreno interiores à área da ARU como o Centro de Saúde de Darque ou a escola EB 2/3 Carteados Mena para além de alguns comércios e serviços que qualificam esta área como uma centralidade urbana, na medida em que concentra serviços disponibilizados a um território mais vasto.

Mais recentemente a construção do espaço da nova zona de atividades económicas de Darque, na extrema poente da ARU, originou uma ocupação habitacional de carácter ilegal e precário que constitui o acampamento das Alminhas, sem qualquer estrutura urbana definida, apresentando fracas condições de salubridade e segurança.

1.4 Enquadramento estratégico

Assumindo que esta área desempenha um papel relevante (residencial, comércio e serviços), pretende-se manter elevados níveis de atratividade e de qualidade urbana, através da definição de um quadro adequado, coerente e consistente de medidas de gestão e de incentivo à regeneração urbana, enquanto processo que não se esgota na reabilitação das estruturas físicas (edificado e espaço público), mas que compreende medidas de incentivo, não só direto (através do processo que culmina na execução de obras) mas também por via da criação de um ambiente favorável ao investimento e à atividade económica.

Por este motivo, interessa definir um conjunto integrado de medidas que permitam reforçar o seu carácter de centralidade urbana, através da reabilitação do espaço público, ao nível do perfil dos arruamentos, dos espaços verdes, da qualidade dos materiais e da eliminação de barreiras arquitetónicas, da eficiência do sistema viário de circulação e estacionamento, articulado com os transportes públicos e da reabilitação do edificado, ao nível do seu estado de conservação e da

sua eficiência energética.

A ARU proposta pretende consolidar o tecido urbano existente, visando obrigatoriamente a futura implementação de uma estratégia de reabilitação e de processos de regeneração urbana tendo em conta a melhoria do espaço público, a reorganização dos espaços de circulação viária e pedonal, a implementação de sistemas inovadores de recolha de resíduos e a renovação das redes de águas, saneamento e eletricidade, bem como a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada.

A intervenção passa ainda pela definição de ações de regeneração urbana ou de integração de comunidades desfavorecidas envolvendo a reabilitação de áreas ou ocupações de génese ilegal.

Ao dotar as estruturas existentes com condições de habitabilidade e salubridade, em conjunto com fator de proximidade e com a requalificação dos espaços coletivos, é possível qualificar os imóveis reabilitados como uma opção viável e desejável, garantindo uma evolução territorial harmoniosa, abrangendo as dimensões da ocupação e gestão do território, da mobilidade e do acesso aos serviços coletivos.

1.5 Enquadramento nos Instrumentos de Gestão do Território

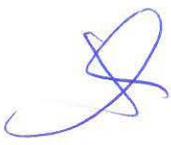
A área de reabilitação urbana a delimitar é gerida pelo Plano de Urbanização da Cidade aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/99, publicado no Diário da República n.º 188, Série I-B de 13 de agosto e no Diário da República n.º 229/99 Série I B, 3º Suplemento de 30 de

Dezembro, alterado e republicado pelo Aviso 20245 /2008 publicado no Diário da República n.º 136 Serie II, de 16 de julho, com as sucessivas alterações, na sua atual redação.

De acordo com este plano, a área abrangida pela ARU de Darque Cidade Nova encontra-se classificada exclusivamente em área de solo urbano, predominantemente como Solo urbano/Solo urbanizado – Zonas de edifícios multifamiliares e Zonas de edifícios uni ou bifamiliares –, acompanhando as ocupações ao longo dos principais eixos viários e integrando ainda Zonas de equipamentos existentes ou propostos.

A área delimitada para a ARU identifica ainda algumas prioridades de intervenção, em particular propondo uma Zona de Intervenção Prioritária (ZIP 6) – EN13 a sul da Ponte Eiffel - que corresponde parcialmente à área delimitada, e que pretende que esta ZIP seja objeto de um estudo que defina os princípios a que deve obedecer a ocupação marginal desta via, tendo em vista a redução do número de acessos, a localização e tipo de paragens de transportes públicos, a localização de passagens para peões, e a definição global de um estatuto específico para este corredor.

2. Delimitação da ARU de Darque Cidade Nova



2.1 Competência

A delimitação das ARU é da **competência da Assembleia Municipal**, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o ato de aprovação publicado em Diário da República.

2.2 Objetivos

A definição da ARU de Darque Cidade Nova tem os seguintes objetivos:

a) Promover o Crescimento Inteligente

- Consolidar e reforçar a rede de equipamentos públicos
- Consolidar e reforçar as estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas

b) Promover o Crescimento Sustentável

- Melhorar o ambiente urbano
- Apoiar a atividade económica
- Modernizar e gerir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente
- Melhorar a eficiência energética do edificado

c) Promover o Crescimento Inclusivo

- Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao turismo, ao comércio e aos serviços
- Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos
- Apoiar os setores sociais mais vulneráveis

d) Ao nível da Administração e Gestão do Território:

- Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio
- Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação
- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana
- Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz

- Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis
- Aumentar e estimular a oferta habitacional, através de políticas adequadas

2.3 Efeitos

A delimitação da ARU produz os seguintes efeitos:

- Simplifica e agiliza** os procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas.
- Obriga à definição pelo município de benefícios fiscais associados aos impostos municipais**, nomeadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).
- Confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana**, nomeadamente em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento de pessoas Coletivas (IRC).
- Permite o acesso facilitado a financiamento** para obras de reabilitação.
- Compromete o município a aprovar uma operação de reabilitação urbana** para esta área num prazo máximo de três anos, sob pena de caducidade da ARU.

3. Proposta

Para os efeitos referidos na alínea b) do ponto 2.3, propõem-se para além dos benefícios fiscais que constam nos artigos 45º e 71º do **Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código do IVA** as seguintes medidas:

- Propõe-se que a isenção de IMI seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF.
- Propõe-se ainda, como medida adicional de incentivo, a redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação, nos termos definidos pela lei.



MATRIZ DE OBJETIVOS

Crescimento inteligente	Consolidar e reforçar a rede de equipamentos públicos	<input type="radio"/>
	Consolidar e reforçar as estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas	<input type="radio"/>
Crescimento sustentável	Apoiar a atividade económica	<input type="radio"/>
	Melhorar o ambiente urbano	<input type="radio"/>
	Recuperar e descontaminar áreas industriais abandonadas	<input type="radio"/>
	Apoiar a atividade económica relacionada com o turismo	<input type="radio"/>
	Modernizar e geir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente	<input type="radio"/>
	Melhorar a eficiência energética do edificado	<input type="radio"/>
	Reintegrar edifícios existentes que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados no mercado de venda / arrendamento através da sua reabilitação	<input type="radio"/>
Crescimento inclusivo	Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao turismo, ao comércio e aos serviços	<input type="radio"/>
	Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos	<input type="radio"/>
	Apoiar os setores sociais mais vulneráveis	<input type="radio"/>
Administração e Gestão do Território	Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio	<input type="radio"/>
	Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação	<input type="radio"/>
	Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana	<input type="radio"/>
	Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz	<input type="radio"/>
	Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis	<input type="radio"/>

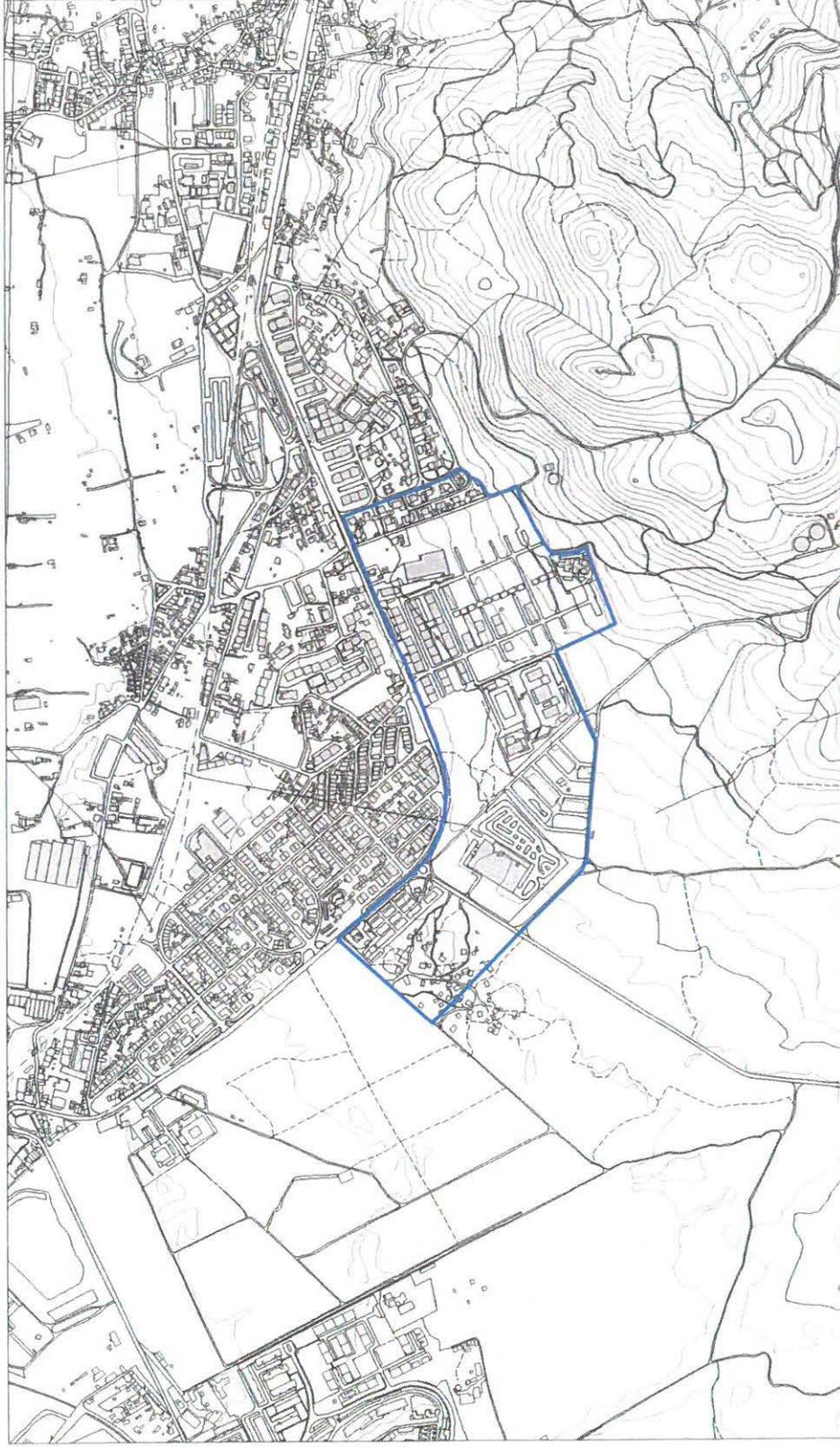
QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

A delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo, tem como efeito a concessão de **benefícios fiscais**:

1. Que constam nos artigos 45º e 71º do **Estatuto dos Benefícios Fiscais**.
2. A isenção de IMI, seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF.
3. Os benefícios resultantes da aplicação do **Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA)**.
4. Para esta área propõe-se, como medida adicional de incentivo, a **redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação**, nos termos definidos pela lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
LIMITE DA ARU - DARQUE CIDADE NOVA





(a) Fabíola Oliveira.". A Vereadora Claudia Marinho referiu que não houve consulta ao Executivo da Junta de Freguesia de Darque dizendo que esse é um factor importante. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, e Claudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO - É humanamente impossível conseguir ter uma visão global, concordante ou discordante, eventualmente, das áreas de reabilitação. A delimitação e alcance do que vem proposto não é perceptível sem um estudo sério das várias peças das áreas previstas, o que, de resto, não foi de todo possível, dada exiguidade do tempo disponibilizado. Assim sendo, o CDS abstém-se nesta decisão, pese embora considere e valorize na generalidade o enquadramento descrito, os seus objectivos e potenciais efeitos. (a) Ilda Araújo Novo."

(18) PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO SELO

EQUESTRE - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO**

SELO EQUESTRE - A execução do projeto "Percurso do Homem e do Garrano", promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo entre 2017 e 2018, e que obteve amplo reconhecimento, levou ao desenvolvimento de um novo projeto centrado no Garrano, em 2019. Este projeto, designado "Vilas e Aldeias Equestres entre Arga e Lima", visa a valorização do turismo equestre e da Serra d'Arga e partiu da união de esforços dos municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, que decidiram estabelecer um acordo entre parceiros para apresentarem em conjunto uma candidatura ao Programa Valorizar do Turismo de Portugal. Esta candidatura foi aprovada em 2020 e encontra-se em fase de execução pelos 3 municípios. É reconhecido que este território possui características específicas e

recursos únicos para a construção de um produto de turismo equestre diferenciado à escala europeia. Os espaços de montanha do Alto Minho constituem ainda hoje o habitat de um dos mais antigos equinos do continente Europeu, os cavalos garranos, que aí persistem em estado semisselvagem, contribuindo para a manutenção de equilíbrios ecológicos milenares. A existência de manadas de cavalos semisselvagens, que no Alto Minho habitam os sistemas montanhosos, especialmente acima dos 500 metros de altitude, é um facto excecional no continente europeu. Esta realidade ímpar consubstancia uma valiosa oportunidade para a criação de sinergias entre o turismo equestre, o turismo científico, o turismo de natureza e o touring cultural e paisagístico, em virtude de oferecer a rara possibilidade de observação e estudo da raça no seu ambiente natural. O Turismo Equestre constitui assim uma oportunidade crucial para a qualificação e diferenciação da oferta turística do Alto Minho, ajudando a combater a sazonalidade da procura do turismo de natureza e do turismo em espaço rural e impulsionando a valorização dos territórios e das comunidades locais. Particularmente, a modalidade do “turismo a cavalo” incentiva a aproximação entre os seus praticantes e as populações, bem como a descoberta do património cultural e natural do destino. Por outro lado, a iniciativa privada ativa nos três concelhos tem demonstrado que o turismo equestre é uma aposta de sucesso, como evidencia a crescente procura de escolas equestres, centros hípicas, percursos a cavalo e hipoterapia. Atendendo à singular realidade geo-histórica e ecológica descrita, a estratégia global e intermunicipal para a construção de um destino e de um produto equestre sólido neste território assenta num investimento coordenado e que tem vindo a ser desenvolvido nas seguintes dimensões: - Investigação científica da espécie, a nível cognitivo, comportamental e das relações ecossistémicas; - Conservação do habitat da espécie, agora impulsionada à escala regional através da proposta para a criação da Área de Paisagem Protegida da Serra de Arga; - Preservação genética da raça garrano, mediante a continuidade e reforço do papel exercido pelos proprietários de garranos e pela ACERG – Associação de Criadores da Raça Equina Garrano; - Preservação do património imaterial associado ao garrano e às práticas equestres tradicionais do Minho; - Criação de uma rede de percursos equestres, com sinalética direcional e

interpretativa, dotada de estruturas de apoio à realização de passeios a cavalo, articulando trajetos de montanha, de vale e de orla marítima, que após a conclusão deste projeto rondará os 100 km neste território; - Promoção de eventos equestres, de competição, lazer ou didáticos, que atraíam públicos distintos e confirmam visibilidade à oferta de turismo equestre, ao cavalo garrano e ao seu habitat; - Comunicação do destino e do produto Turismo Equestre, alicerçada numa estratégia intermunicipal coesa, numa identidade única, refletida em todos os materiais, meios e canais de comunicação; - Organização da oferta de serviços de apoio ao turista equestre, mediante a formação de prestadores de serviços e a criação de condições que favoreçam e estimulem o empreendedorismo de base local direta ou indiretamente associado a este produto. Neste âmbito, o projeto “Vilas e Aldeias Equestres entre Arga e Lima”, prevê a criação do Selo Equestre. A atribuição do Selo Equestre prossegue, designadamente, os seguintes objetivos: a) criação de uma rede certificada, sinalizada e divulgada de prestadores de serviços turísticos com características adequadas ao acolhimento do turista equestre, incluindo unidades de alojamento, estabelecimentos de restauração, aldeias serranas, empresas de animação turística, entre outros; b) articulação e exploração de sinergias entre o turismo equestre e outros produtos turísticos estratégicos à escala regional, especialmente com o turismo rural, o turismo de natureza e o Touring cultural e paisagístico; c) organização e estruturação da oferta de produtos e serviços articulados pelo turismo equestre (alojamento, restauração, gastronomia, vinhos, animação turística, serviços de suporte) numa perspetive lúdica, cultural e de conhecimento; d) promoção da valorização turística do garrano enquanto espécie autóctone e do seu habitat natural, bem como da sua dimensão cultural, consubstanciada na sua importância histórica e etnográfica para as comunidades rurais do Alto Minho. Neste contexto, propomos a **aprovação do projeto de Regulamento do Selo Equestre, designado “O seu cavalo é nosso convidado”** e que tem como objeto estabelecer condições e normas para a obtenção e uso adequado do “Selo Equestre”. O Regulamento encontra-se aqui anexo e foi desenvolvido através do serviço da Empresa VianaEquestre, contratada para o efeito, em articulação com os técnicos municipais responsáveis pelo projeto e com revisão jurídica dos municípios.



O Regulamento obteve ainda o contributo do Conselho Consultivo que foi constituído para a persecução dos objetivos definidos e que é constituído por um conjunto de entidades públicas e privadas convidadas e designadas pelos Municípios detentores do Selo. Todos os procedimentos de gestão e atribuição do Selo serão da competência dos municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, enquanto entidade detentora e promotora do mesmo, podendo ser delegados a outra entidade. O procedimento de aprovação deste Regulamento municipal deverá seguir todos os procedimentos previstos na legislação, nomeadamente a discussão pública pelo período de 30 dias e posteriormente a aprovação em Assembleia Municipal, e publicitação.

PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO SELO EQUESTRE

Preâmbulo

O projeto Vilas e Aldeias Equestres entre Arga e Lima, visa a valorização do turismo equestre e da Serra d'Arga, unindo esforços dos municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, apoiados pelo Turismo de Portugal no âmbito do Programa Valorizar.

De acordo com os promotores do projeto, "a estratégia intermunicipal de consolidação da oferta de turismo equestre no território-alvo pretende a articulação e exploração de sinergias entre o turismo equestre e outros produtos turísticos estratégicos à escala regional, especialmente como turismo rural, o turismo de natureza e o 'touring' cultural e paisagístico".

O turismo equestre constitui uma oportunidade crucial para a qualificação e diferenciação da oferta turística do Alto Minho, ajudando a combater a sazonalidade da procura do turismo de natureza e do turismo em espaço rural e impulsionando a valorização dos territórios e das comunidades locais. Particularmente, a modalidade do "turismo a cavalo" incentiva a aproximação entre os seus praticantes e as populações, bem como a descoberta do património cultural e natural do destino.

A iniciativa privada ativa nos três concelhos tem demonstrado que o turismo equestre é uma aposta de sucesso, como evidencia a crescente procura de escolas equestres, centros hípicas, percursos a cavalo e hipoterapia.

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea f) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete às Câmaras Municipais "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas f) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º Objeto e Âmbito

1. Este regulamento tem como objeto estabelecer condições e normas para a obtenção e uso adequado do “Selo Equestre”, adiante designado de Selo.
2. Todos os procedimentos de gestão e atribuição do Selo são da competência dos municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, enquanto entidade detentora e promotora do mesmo, podendo ser delegados a outra entidade.

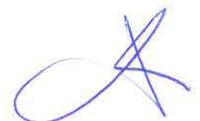
Artigo 3.º Objetivos

1. A atribuição do selo prossegue, designadamente, os seguintes objectivos:
 - a) a criação de uma rede certificada, sinalizada e divulgada de prestadores de serviços turísticos com características adequadas ao acolhimento do turista equestre, incluindo unidades de alojamento, estabelecimentos de restauração, aldeias serranas, empresas de animação turística, entre outros;
 - b) a criação de uma rede intermunicipal de percursos equestres sinalizados e interpretados;
 - c) a articulação e exploração de sinergias entre o turismo equestre e outros produtos turísticos estratégicos à escala regional, especialmente com o turismo rural, o turismo de natureza e o Touring cultural e paisagístico;
 - d) a promoção da valorização turística do garrano enquanto espécie autóctone e do seu habitat natural, bem como da sua dimensão cultural, consubstanciada na sua importância histórica e etnográfica para as comunidades rurais do Alto Minho.

Artigo 4.º Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Alojamento de Equídeos - qualquer instalação onde são mantidos equídeos num sistema de baias ou boxes;
- b) Baia - uma instalação de alojamento em que os equídeos estão separados por simples antepara, com uma largura mínima adequada e presos á manjedoura;
- c) Boxe - uma instalação de alojamento individual, em que os equídeos estão alojados numa unidade, de formato quadrangular, composta por quatro paredes, numa das quais existe uma porta, devendo ter as dimensões adequadas ao equídeo a alojar;
- d) Paddock - um espaço exterior vedado, contíguo ou na proximidade de um alojamento a ele pertencente, onde os equídeos são mantidos isolados ou em grupo;
- e) Cavalo - um equídeo da espécie *Equus caballus* criado com finalidade de preservação do património genético ou fins desportivos, lúdicos, culturais, pedagógicos, terapêuticos (hipoterapia) ou de trabalho;
- f) Percurso - Refere-se apenas ao caminho físico (estradas, ruas, etc.) a ser percorrido entre dois pontos de uma viagem. Está presente em cada um dos tipos de viagem anteriores.



Artigo 5.º

Entidade Gestora

A entidade gestora é constituída pelos Municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, que deverão exercer os deveres expressos no artigo 6.º dentro da sua respetiva circunscrição territorial, alocando para tal os necessários meios técnicos e humanos necessários.

Artigo 6.º

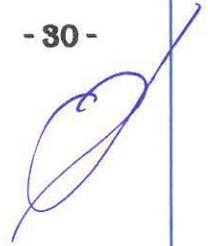
Deveres da Entidade Gestora

1. A entidade gestora procederá à apreciação das condições para atribuição e/ou renovação do Selo.
2. Verificadas as condições referidas no ponto 1. O Presidente da Câmara Municipal respetivamente procede à atribuição do selo.
3. A entidade gestora compromete-se a promover as entidades aderentes ao Selo nos seus suportes de comunicação.
4. A entidade gestora compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade relativa aos dados pertencentes às entidades aderentes ou em processo de avaliação.

Artigo 7.º

Conselho Consultivo

1. Os procedimentos de gestão do Selo serão objeto de observação e análise por um Conselho Consultivo;
2. O Conselho Consultivo é constituído por um conjunto de entidades públicas e privadas convidadas/designadas pelos Municípios detentores do Selo, em função da relevância do seu contributo para a persecução dos Objetivos expressos no artigo 3.º;
3. Por acordo dos Municípios detentores do Selo o Conselho Consultivo integra a seguinte lista de entidades, cada uma representada por um elemento.:
 - a. Município de Viana do Castelo;
 - b. Município de Ponte de Lima;
 - c. Município de Caminha;
 - d. ANTE - Associação Nacional de Turismo Equestre;
 - e. Turismo Porto e Norte;
 - f. Federação Equestre Portuguesa;
 - g. Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
 - h. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte - DRAPN;
 - i. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – DGAV;
 - j. ADRIL – Associação do Desenvolvimento Rural Integrado do Lima;
 - k. TURIHAB – Associação do Turismo de Habitação;
 - l. ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho;
 - m. Centro Equestre do Vale do Lima;
 - n. Associação o Caminho do Garrano;
 - o. ACERG - Associação de Criadores de Equinos da Raça Garrana;
 - p. Viana Equestre - Associação Hípica de Viana do Castelo
4. Os Municípios detentores do Selo podem propor o convite de novas entidades para integrá-lo



Conselho Consultivo, devendo a sua admissão reunir o consenso dos três Municípios;

5. O funcionamento do Conselho Consultivo baseia-se no seu regimento.

Artigo 8.º

Competências do Conselho Consultivo

1. Compete ao Conselho Consultivo:
 - a. Fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre as autarquias e organizações educativas, profissionais, empresariais, culturais e outras de âmbito regional, nacional e internacional, relacionadas com as suas atividades;
 - b. Emitir parecer, com carácter não vinculativo, sobre as melhores práticas concorrentes para a persecução dos Objetivos expressos no artigo 3.º
 - c. Emitir parecer, com carácter não vinculativo, sobre a gestão operacional do Selo Equestre pela Entidade Gestora;
 - d. Emitir parecer, com carácter não vinculativo, sobre a estratégia de comunicação e divulgação do Selo Equestre e das entidades certificadas ao seu abrigo;
 - e. Desempenhar as demais funções previstas na lei e no presente regulamento.
2. Compete ainda ao Conselho Consultivo aprovar o seu regimento de funcionamento.

Artigo 9.º

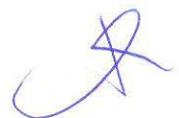
Destinatários

1. Podem candidatar-se à obtenção do Selo as pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica pública ou privada, com ou sem fins lucrativos.
2. Só serão aceites candidaturas de entidades que se encontrem implantadas no território dos concelhos de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima.

Artigo 10.º

Requisitos para apresentação da candidatura

1. A entidade candidata deve reunir os seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente constituída e registada;
 - b) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;
 - c) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.
2. Para cumprimento do disposto na alínea c) do número 1. a entidade candidata é obrigada a anexar, à data de submissão da candidatura, certidões de situação regularizada perante a administração tributária e a segurança social.
3. Os requisitos referidos nas alíneas a), e b) do número 1 consideram-se reunidos através do preenchimento da declaração de compromisso de honra constante no Anexo V do presente regulamento, pela entidade candidata e entregue no ato de submissão do formulário de candidatura.



Artigo 11.º

Formalização da candidatura

1. As candidaturas estão abertas em permanência, pelo que as entidades interessadas poderão formalizar os seus pedidos de adesão a qualquer momento.
2. As entidades poderão candidatar-se a duas tipologias:
 - a) entidades de acolhimento com capacidade para pernoita dos cavalos.
 - b) entidades de acolhimento sem pernoita.
3. As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura, disponibilizado na Plataforma do projeto Vilas e Aldeias Equestres entre Arga e Lima (www.destinoequestre.pt), e enviadas através de correio eletrónico.
4. Ao formulário de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Certidões de situação regularizada perante a administração tributária e a segurança social;
 - b) Declaração de compromisso de honra constante no Anexo V do presente regulamento;
 - c) Fichas de requisitos, presentes neste regulamento, Anexo I e Anexo II mediante a tipologia a que se candidatam, entidades de acolhimento com capacidade de pernoita ou entidades de acolhimento sem pernoita, respetivamente.
5. O processo de avaliação de candidaturas e a atribuição do respetivo Selo será realizado em períodos trimestrais.

Artigo 12.º

Atribuição de Categoria e pontuações

1. De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos III e IV, das tipologias referidas no número 3 do artigo 9.º, as mesmas serão classificadas em três categorias:
 - a) 1ª Categoria, para entidades que pontuem entre 86% e 100% dos requisitos.
 - b) 2ª Categoria, para entidades que pontuem entre 71% e 85% dos requisitos.
 - c) 3ª Categoria, para entidades que pontuem entre 50% e 70% dos requisitos.
2. Para cada categoria, são fixados:
 - a) Requisitos mínimos obrigatórios;
 - b) Requisitos opcionais.
3. Para cada requisito é fixado um determinado número de pontos.
4. A atribuição de uma categoria depende, cumulativamente:
 - a) Do cumprimento de todos os requisitos mínimos obrigatórios;
 - b) Do cumprimento de um conjunto de requisitos que permita a obtenção da pontuação mínima obrigatória fixada para a categoria.
5. As entidades que não obtenham uma pontuação igual ou superior a 50% serão excluídas do processo de atribuição do Selo.
6. As pontuações serão atribuídas, pela entidade gestora, após realização de vistoria.



Artigo 13.º

Vistoria

A atribuição do Selo ou renovação depende de prévia vistoria, a efectuar pela entidade gestora, das condições físicas do local de acolhimento dos cavalos.

Artigo 14.º

Prazo de Validade e Renovação do Selo

1. O Selo tem carácter permanente, desde que se mantenham as condições inicialmente avaliadas pela entidade gestora.
2. Qualquer alteração destas condições deve ser comunicada à entidade gestora, desencadeando esta comunicação uma nova vistoria, podendo resultar numa revisão da tipologia e/ou categoria atribuída anteriormente.

Artigo 15.º

Custos de Atribuição do Selo

A atribuição do Selo não representa qualquer tipo de encargo para a entidade candidata.

Artigo 16.º

Obrigações da Entidade Aderente

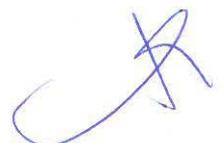
1. A entidade aderente compromete-se a manter as condições em que lhe foi atribuído o Selo.
2. A entidade aderente compromete-se a cooperar com as iniciativas locais/regionais promovidas pela entidade gestora, que visem a promoção e o desenvolvimento do território dos concelhos de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima.
3. A entidade aderente compromete-se a fornecer, sempre que possível, informação estatística relativa à sua própria atividade, que possa ser incorporada na plataforma de monitorização do projeto. Será assegurada a confidencialidade dos dados fornecidos, cuja sistematização e recolha pretende unicamente informar sobre a evolução da atividade turística na região.
4. A entidade aderente compromete-se a contribuir para valorização da oferta de turismo equestre do território.
5. A entidade aderente compromete-se a colaborar com a entidade gestora na recolha de informação relativa ao perfil do visitante/turista através da aplicação de rotinas de registo de opinião de satisfação de turistas (preenchimento de inquérito presencial, incentivo aos utilizadores dos serviços para emitirem a sua opinião através de motores de busca, livro de registo de opinião, entre outros).

Artigo 17.º

Benefícios para a Entidade Aderente

As entidades às quais seja atribuído o Selo poderão:

1. Usufruir de vantagens competitivas e de marketing na comunicação dos seus produtos e serviços, decorrentes da associação à reputação e reconhecimento do Selo.
2. Utilizar a aplicação para dispositivos móveis desenvolvida pela entidade gestora (disponível para os sistemas operativos Android, iOS, Windows 8 e Windows Phone), como forma de promoção dos seus produtos e serviços.
3. Beneficiar da integração no guia oficial do destino Vilas e Aldeias Equestres do Minho e/ou em outros materiais promocionais.



4. Usufruir de um serviço de intermediação prestado pela entidade gestora, junto dos agentes regionais e operadores turísticos, no sentido de promover parcerias, programas ou quaisquer outras formas de colaboração que se considerem ser de interesse para o desenvolvimento regional.
5. Beneficiar de vantagens formativas na adoção de boas práticas e na melhoria dos serviços e produtos associados, inerentes ao próprio processo de certificação.
6. Participar em ações de formação e/ou promoção/divulgação do destino Vilas e Aldeias Equestres do Minho, sejam elas organizadas em formato presencial ou através de recurso a plataforma de ensino à distância.
7. Aceder ao repositório de guias, manuais técnicos e outra documentação de interesse, propriedade da entidade gestora.
8. Aumentar a satisfação de visitantes e turistas através do incremento da qualidade dos serviços prestados.
9. Participar em projetos-piloto e inovadores promovidos/coordenados pela entidade gestora.

Artigo 18.º

Infrações e Incumprimentos

1. Constituem infrações ou incumprimentos ao presente regulamento:
 - a) O uso indevido do Selo;
 - b) Transferência ou cedência a terceiros do Selo;
 - c) Alteração das condições que levaram à atribuição do Selo, sem que as mesmas sejam comunicadas à entidade avaliadora;
 - d) Uso do Selo em produtos ou serviços não autorizados.
2. O incumprimento do presente Regulamento implica a revogação do Selo.

Artigo 19.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela entidade gestora.

Artigo 20.º

Disposições Gerais

Qualquer proposta de alteração do presente regulamento será aprovada e apresentada em sessão a definir pela entidade gestora e comunicada a todos os aderentes e potenciais participantes.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

Anexo I

ENTIDADES DE ACOLHIMENTO COM CAPACIDADE DE PERNOITA

FICHA DE REQUISITOS

ENTIDADES COM CAPACIDADE DE ALOJAMENTO DE PERNOITA

	N.º	Requisitos	SIM	NÃO	3ª	2ª	1ª
					Categoria	Categoria	Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt			Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	2	Baias interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.			Obrigatório	Opcional	Opcional
	3	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	4	Boxes equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	5	Boxes equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	6	Ponto de água disponível.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Baias equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Opcional	Opcional
	8	Baias equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	9	Baias equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	10	Iluminação adequada.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	11	Padock's individuais com dimensões mínimas de 20 m ²			Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.			Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padock's com vedação eléctrica.			Opcional	Opcional	Opcional
	14	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.			Opcional	Opcional	Opcional
	15	Padocks com pontos de água disponíveis.			Opcional	Opcional	Opcional
	Áreas de Apoio e de Armazenamento	16	Padocks com comedouros disponíveis.			Opcional	Opcional
17		Local para armazenamento de ração limpo, arejado e fechado, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.			Opcional	Opcional	Opcional
18		Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).			Opcional	Opcional	Opcional
19		Contentores de recolha de estrumes e chorumes			Opcional	Opcional	Obrigatório
20		Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
21		Sala de arreios fechada para guardar os equipamentos de cavalos e cavaleiros, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.			Opcional	Opcional	Obrigatório
22		Sala de arreios equipada com suportes para cabeçadas			Opcional	Opcional	Opcional
23		Sala de arreios equipada com suportes para selas			Opcional	Opcional	Opcional
24		Presença de suporte para e com mangueira			Obrigatório	Obrigatório	Opcional
25		Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.			Opcional	Opcional	Obrigatório
26		Duche com cobertura			Opcional	Opcional	Opcional
27		Duche com iluminação artificial adequada.			Opcional	Opcional	Opcional
28		Contacto telefónico de ferrador local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
29		Contacto telefónico de Veterinário local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
Estaciona- mento		30	Contacto telefónico de Autoridades locais (policia e unidades de saúde locais).			Opcional	Opcional
	31	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento decamiões e roulottes para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.			Opcional	Obrigatório	Obrigatório

Anexo II
ENTIDADES DE ACOLHIMENTO SEM CAPACIDADE DE PERNOITA
FICHA DE REQUISITOS
ENTIDADES COM CAPACIDADE DE ALOJAMENTO SEM PERNOITA

	N.º	Requisitos	SIM	NÃO	3ª	2ª	1ª
					Categoria	Categoria	Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Alpendre com Baias com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	2	Alpendre com pontos de fixação de argola, com distanciamento entre eles de pelo menos 2 mt			Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	3	Baias equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	4	Baias equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	5	Baias equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	6	Ponto de água disponível.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Iluminação adequada.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	8	Padock's individuais com dimensões mínimas de 9 m ²			Opcional	Opcional	Opcional
	9	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.			Opcional	Opcional	Opcional
	10	Padock's com vedação elétrica.			Opcional	Opcional	Opcional
	11	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.			Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padocks com pontos de água disponíveis.			Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padocks com comedouros disponíveis.			Opcional	Opcional	Opcional
	14	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt			Opcional	Opcional	Opcional
	15	Baias interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.			Opcional	Opcional	Opcional
	16	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Opcional	Opcional
	17	Boxes equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	18	Boxes equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
Áreas de Apoio e de Armazenamento	19	Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).			Opcional	Opcional	Opcional
	20	Contentores de recolha de estrumes e chorumes			Opcional	Opcional	Obrigatório
	21	Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	22	Existência de suporte para arreios.			Opcional	Opcional	Opcional
	23	Presença de suporte para e com mangueira			Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	24	Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	25	Duche com cobertura			Opcional	Opcional	Opcional
	26	Duche com iluminação artificial adequada.			Opcional	Opcional	Opcional
	27	Contacto telefónico de ferrador local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	28	Contacto telefónico de Veterinário local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	29	Contacto telefónico de Autoridades locais (polícia e unidades de saúde locais).			Opcional	Opcional	Obrigatório
Estacionamento	30	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento de camiões e roulettes para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.			Opcional	Opcional	Obrigatório

ANEXO III

ENTIDADES DE ACOLHIMENTO COM CAPACIDADE DE PERNOITA

TABELA DE PONTUAÇÕES

ENTIDADES COM CAPACIDADE DE ALOJAMENTO DE PERNOITA

	N.º	Requisitos	Pontos	3ª Categoria	2ª Categoria	1ª Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt	12	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	2	Baias interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.	8	Obrigatório	Opcional	Opcional
	3	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.	4	Opcional	Opcional	Obrigatório
	4	Boxes equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	5	Boxes equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	6	Ponto de água disponível.	4	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Baias equipadas com bebedouros individuais automáticos.	5	Opcional	Opcional	Opcional
	8	Baias equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	9	Baias equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	10	Iluminação adequada.	4	Opcional	Opcional	Obrigatório
	11	Padock's individuais com dimensões mínimas de 20 m ²	6	Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.	4	Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padock's com vedação eléctrica.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	14	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	15	Padocks com pontos de água disponíveis.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	Áreas de Apoio e de Armazenamento	16	Padocks com comedouros disponíveis.	1	Opcional	Opcional
17		Local para armazenamento de ração limpo, arejado e fechado, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.	2	Opcional	Opcional	Opcional
18		Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).	1	Opcional	Opcional	Opcional
19		Contentores de recolha de estrumes e chorumes	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
20		Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.	5	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
21		Sala de arreios fechada para guardar os equipamentos de cavalos e cavaleiros, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.	3	Opcional	Opcional	Obrigatório
22		Sala de arreios equipada com suportes para cabeçadas	1	Opcional	Opcional	Opcional
23		Sala de arreios equipada com suportes para selas	1	Opcional	Opcional	Opcional
24		Presença de suporte para e com mangueira	10	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
25		Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.	2	Opcional	Opcional	Obrigatório
26		Duche com cobertura	5	Opcional	Opcional	Opcional
27		Duche com iluminação artificial adequada.	2	Opcional	Opcional	Opcional
28		Contacto telefónico de ferrador local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
29		Contacto telefónico de Veterinário local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
Estaciona mento		30	Contacto telefónico de Autoridades locais (polícia e unidades de saúde locais).	1	Opcional	Opcional
	31	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento de camiões e roulotte para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.	5	Opcional	Obrigatório	Obrigatório

Anexo IV
ENTIDADES DE ACOLHIMENTO SEM CAPACIDADE DE PERNOITA

TABELA DE PONTUAÇÕES

ENTIDADES COM CAPACIDADE DE ALOJAMENTO SEM PERNOITA

	N.º	Requisitos	Pontos	3ª	2ª	1ª
				Categoria	Categoria	Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Alpendre com Baias com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.	15	Opcional	Opcional	Obrigatório
	2	Alpendre com pontos de fixação de argola, com distanciamento entre eles de pelo menos 2 mt	10	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	3	Baias equipadas com bebedouros individuais automáticos.	5	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	4	Baias equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	5	Baias equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	6	Ponto de água disponível.	4	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Iluminação adequada.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	8	Padock's individuais com dimensões mínimas de 9 m ²	8	Opcional	Opcional	Opcional
	9	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.	4	Opcional	Opcional	Opcional
	10	Padock's com vedação elétrica.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	11	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padocks com pontos de água disponíveis.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padocks com comedouros disponíveis.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	14	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt	5	Opcional	Opcional	Opcional
	15	Baias interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	16	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	17	Boxes equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	18	Boxes equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
Áreas de Apoio e de Armazenamento	19	Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).	4	Opcional	Opcional	Opcional
	20	Contentores de recolha de estrumes e chorumes	2	Opcional	Opcional	Obrigatório
	21	Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.	5	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	22	Existência de suporte para arreios.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	23	Presença de suporte para e com mangueira	3	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	24	Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.	2	Opcional	Opcional	Obrigatório
	25	Duche com cobertura	2	Opcional	Opcional	Opcional
	26	Duche com Iluminação artificial adequada.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	27	Contacto telefónico de ferrador local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	28	Contacto telefónico de Veterinário local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
Estaciona mento	29	Contacto telefónico de Autoridades locais (polícia e unidades de saúde locais).	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	30	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento de camiões e roulottes para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.	5	Opcional	Opcional	Obrigatório

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

_____, (Designação da Entidade Candidata),
 com sede em _____
 NIF n.º _____, representada por _____
 na qualidade de _____, declara, sob compromisso de honra,
 a data de submissão da candidatura ao Selo Equestre, a veracidade dos elementos indicados,
 e dos quais não apresenta comprovativo. Nomeadamente que a entidade:

1. Se encontra regularmente constituída e registada;
2. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;

(.....local), de de

(assinatura do Representante Legal e Carimbo)''

(a) Fabíola Oliveira." A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que este é um projecto e uma parceria com características únicas das regiões que abrange, Caminha, Ponte de Lima e Viana, que as diferencia nas várias vertentes e na oferta turística como referiu a senhora Vereadora, e que é de louvar, apoiar, incentivar e divulgar. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter o mesmo para discussão pública pelo período de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(19) PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO** - Na sequência da visão e missão preconizada para o concelho de Viana do Castelo como um processo participativo de estruturação do território associado aos valores ambientais e de sustentabilidade, foi criado em 21 de junho de 2018, a Comissão Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viana do Castelo (EMAACVC), que tinha como principal missão acompanhar a implementação da estratégia, no concelho de Viana do Castelo. Contudo, face ao atual quadro de transformação global e exigências de uma ação local integrada, assume relevância o papel ativo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, não apenas enquanto implementador da Agenda 2030, mas como agente transformador do concelho. O Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática de Viana do Castelo (CMAACVC) é um órgão de reflexão e consultivo, representativo das forças vivas do concelho que tem por missão estabelecer uma estrutura permanente de debate e participação relativamente a todas as matérias municipais relevantes no âmbito do desenvolvimento sustentável municipal e regional. Abordará os desafios ambientais, sociais e de governação local mais prementes, onde assumem particular relevância o ambiente e a ação climática e, a consequente necessidade de tornar a economia em Viana do Castelo mais sustentável, em linha com a visão e a estratégia definida no Acordo de Paris, e tendo ainda em conta os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (Agenda 2030). Pretende-se, através deste Conselho, concretizar o princípio da participação em matéria ambiental, consagrado no artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 4.º da Lei 19/2014, de 14 de abril, que define as Bases da Política do Ambiente, princípio este que obriga "ao envolvimento dos cidadãos nas políticas ambientais, privilegiando a divulgação e a partilha de dados e estudos, a adoção de ações de monitorização

das políticas, o fomento de uma cultura de transparência e de responsabilidade, na busca de um elevado grau de respeito dos valores ambientais pela comunidade, ao mesmo tempo que assegura aos cidadãos o direito pleno de intervir na elaboração e no acompanhamento da aplicação das políticas ambientais".

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO

Preâmbulo

A natureza e a qualidade ambiental estão entre os principais ativos do Concelho de Viana do Castelo, as unidades de paisagem: mar, rio e montanha são um fator de diferenciação, pelo que se exige ao ser humano, enquanto parte integrante e determinante dos processos de desenvolvimento em curso, uma participação ativa e consequente, concretizada numa efetiva cidadania ambiental.

O CMAACVC, pretende promover, em todo o território municipal, uma resposta coerente às múltiplas problemáticas relacionadas com as diferentes temáticas nos domínios ambiental e sustentabilidade, nomeadamente em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, do ordenamento do território, da gestão dos recursos hídricos, de política de resíduos, entre outros e de estratégias face à ação climática, num esforço conjunto entre o município, cidadãos, empresas e instituições, no sentido de uma governança adaptativa eficiente, participada, duradoura e sustentável.

O CMAACVC é um órgão de reflexão e consultivo, representativo das forças vivas do Concelho que tem por missão estabelecer uma estrutura permanente de debate e participação relativamente a todas as matérias municipais relevantes no âmbito do ambiente e desenvolvimento sustentável municipal e regional.

O CMAACVC integrará a Comissão Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viana do Castelo (EMAACVC), aprovada em Reunião de Câmara em 21 de junho de 2018 que, tinha como principal missão acompanhar a implementação da EMAAC de Viana do Castelo.

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º Lei Habilitante



O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 - O Regulamento do conselho municipal de ambiente e ação climática de Viana do Castelo, doravante designado por CMAACVC, é um órgão de reflexão e consulta, representativo das forças vivas do Concelho e tem por missão estabelecer uma estrutura permanente de debate e participação relativamente a todas as matérias municipais relevantes no âmbito do ambiente e ação climática municipal e regional.

2 - O CMAACVC funciona com total autonomia no exercício das suas competências, assumindo essencialmente uma função deliberativa que é assegurada pela Mesa.

CAPÍTULO II

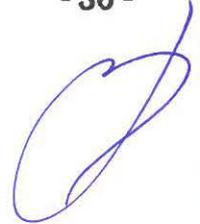
Composição

Artigo 3.º

Composição do CMAACVC

A composição do CMAACVC é a seguinte:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro do Ambiente, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, a designar pela Assembleia Municipal;
- d) Um representante da empresa Águas do Alto Minho, SA;
- e) Um representante dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo;
- f) Um representante das corporações de Bombeiros do Concelho de Viana do Castelo;
- g) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- h) Um representante de cada Agrupamento de escolas do Concelho;
- i) Um representante da Autoridade Marítima Nacional;
- j) Um representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- k) Um representante das Administrações dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo;
- l) Um representante da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho;
- m) Um representante da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- n) Um representante da Unidade Local de Saúde do Alto Minho;
- o) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente;



- p) Um representante Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- q) Um representante da Entidade de Turismo do Porto e Norte;
- r) Um representante da Associação Florestal do Lima;
- s) Um representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- t) Um representante da Polícia de Segurança Pública;
- u) Um representante da Guarda Nacional Republicana-SEPNA;
- v) Um representante da Viana Pescas, OP - Cooperativa Produtores de Peixe de Viana do Castelo - temos a Direção Regional;
- w) Um representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha - temos a Direção Regional;
- x) Um Representante das escolas privadas do concelho.

Artigo 4.º

Participantes externos

Por deliberação do CMAACVC, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

Artigo 5.º

Representatividade

Com exceção dos cidadãos de reconhecido mérito, que se representam somente a si mesmo, e dos convidados, os membros do CMAACVC vinculam as instituições a que pertencem.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 6.º

Competências

1 - Compete ao CMAACVC, sem prejuízo de outras matérias, sobre as seguintes:

- a) Participar e acompanhar as diferentes fases de conceção e implementação de projetos estratégicos de qualificação do ambiente e ação climática, bem como avaliar o seu desempenho;
- b) Debater matérias municipais relevantes que possam suscitar impactos ambientais e emitir pareceres, recomendações ou sugestões, relativamente a tais matérias;



- c) Estimular e promover a participação pública individual e coletiva, e apoiar o Município na definição das políticas municipais;
- d) Facilitar a colaboração, trabalho em equipa e partilha de informação entre os membros do CMAACVC, e entre estes e o Município.

Artigo 7.º

Dever de colaboração

O CMAACVC deve colaborar com os órgãos municipais e com as demais entidades públicas, em especial com os órgãos das freguesias, prestando, na medida das suas capacidades, o apoio refletivo que lhe for solicitado.

Artigo 8.º

Dever de informação, consulta e ponderação do Município

- 1 – O Município mantém o CMAACVC informado acerca do desenvolvimento das políticas, estratégias, projetos e programas municipais relevantes em matéria de desenvolvimento sustentável.
- 2 – O Município pode consultar o CMAACVC previamente à adoção de decisões relativas às matérias referidas no número anterior, exceto em situações em que a urgência da decisão não permita esta consulta.
- 3 - O Município deve ponderar as propostas do CMAACVC, fundamentando as decisões que sejam contrárias aos pareceres do CMAACVC.

Artigo 9.º

Direito à informação

A Mesa do CMAACVC, adiante designada por Mesa, pode requerer ao Município ou a quaisquer outras entidades públicas, por sua iniciativa ou a requerimento de algum membro, os elementos de informação que considere necessários para a prossecução das suas tarefas.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do CMAACVC

Artigo 10.º

Direitos dos membros do CMAACVC

- 1 – Os membros têm o direito de emitir a sua posição sobre os temas em debate no CMAACVC bem como de efetuar todo o tipo de sugestões à Mesa, nos termos do disposto no artigo 19.º.

- 2 – Os membros têm o direito de ser informados pela Mesa sobre todas as matérias relativas à atividade do CMAACVC.
- 3 - A participação de qualquer membro no CMAACVC não prejudica em caso algum a atividade que, isoladamente ou no âmbito de outras iniciativas, possa desenvolver.
- 4 – A participação nas reuniões do CMAACVC não confere aos seus membros direito a senhas de presença ou a qualquer outra compensação financeira.

Artigo 11.º

Deveres dos membros do CMAACVC

Os membros do CMAACVC têm o dever de:

- a) Respeitar as determinações da Mesa;
- b) Preparar e sustentar convenientemente as suas intervenções e posições;
- c) Cumprir as tarefas de que foram incumbidos e que aceitaram;
- d) Respeitar os outros membros, colaborando com eles e com a Mesa no sentido de se encontrarem pontos de convergência e consensos;
- e) Ser assíduos e pontuais.

Artigo 12.º

Renúncia e Substituição dos membros do CMAACVC

- 1 – Todos os membros do CMAACVC podem renunciar ao seu estatuto, devendo de isso dar conhecimento à Mesa por meio de carta registada com aviso de receção, fundamentando devidamente a sua pretensão.
- 2 – No caso de renúncia por parte de um representante da sociedade civil, o Presidente da Mesa, sob proposta do CMAACVC, deverá submeter a executivo Camarário a nomeação de novo representante.
- 3 – Todas as Instituições representadas no CMAACVC podem, a qualquer momento, propor novo representante, bastando para isso dar conhecimento por escrito à Mesa.
- 4 – Os representantes da sociedade civil não se podem fazer substituir.
- 5 – O presente artigo não se aplica aos membros do Município.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Secção I

Mesa

Artigo 13.º

Mesa

O CMAACVC é coordenado pela Mesa, à qual competem todas as tarefas de representação do CMAACVC, exceto nos casos em que um ou mais membros tenham sido especificamente mandatados para o efeito por decisão do plenário.

Artigo 14.º

Composição da Mesa do CMAACVC

- 1 - A Mesa é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal.
- 2 - O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro do Ambiente Vereador, tem por inerência funções de Presidente da Mesa.
- 3 - O Vice-Presidente e o Vogal são eleitos de entre os membros do CMAACVC, sendo que um dos membros será um dos designados no art.º 3.º.
- 4 - O mandato da Mesa coincide com o mandato do Executivo Municipal.

Artigo 15.º

Competências do Presidente e da Mesa do CMAACVC

- 1 – Compete ao Presidente da Mesa:
 - a) Representar o CMAACVC;
 - b) Dirigir e coordenar os trabalhos do CMAACVC;
 - c) Solicitar as informações necessárias ao funcionamento do CMAACVC;
 - d) Assegurar a gestão corrente do CMAACVC;
 - e) Proceder à designação dos secretários;
 - f) Convidar pessoas coletivas ou singulares para participarem no CMAACVC, nos termos do artigo 4.º.
- 2 - Compete em especial à Mesa:
 - a) Manter um registo de presenças nas reuniões;
 - b) Marcar e convocar as reuniões;
 - c) Preparar a ordem de trabalhos;
 - d) Dar publicidade às decisões, pareceres e recomendações do CMAACVC,
 - e) Interpretar o presente regulamento;
- 3 - A Mesa deve manter o CMAACVC informado de todas as atividades de representação e da correspondência recebida, bem como de outros dados que possam ser úteis para o exercício das suas competências.

Artigo 16.º

Renúncia e substituição dos membros da Mesa

- 1 – Com exceção do Presidente, os membros de Mesa podem renunciar aos seus mandatos ou solicitar a sua substituição, antes de terminado o período previsto do número 4 do artigo 14.º.

- 
- 2 – Para os efeitos do número anterior, a renúncia deve ser formalizada através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Mesa do CMAACVC, com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, relativamente à reunião mais próxima do CMAACVC.
 - 3 – A substituição dos membros da Mesa faz-se mediante eleição a realizar na primeira reunião do CMAACVC após a renúncia ou pedido de substituição.

Artigo 17.º
Secretários

- 1 – A Mesa é coadjuvada por dois secretários.
- 2 - Os secretários são trabalhadores do Município designados nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º.
- 3 – São funções dos Secretários:
 - a) Prestar o apoio que lhes for solicitado pela Mesa, relativamente às matérias administrativas previstas neste Regulamento,
 - b) Receber e encaminhar toda a correspondência do CMAACVC;
 - c) Redigir as atas das reuniões do CMAACVC.

Secção II
Reuniões

Artigo 18.º
Reuniões e convocatórias

- 1 – O CMAACVC reúne em sessão ordinária semestralmente.
- 2 – O CMAACVC reúne em sessão extraordinária sempre que a Mesa ou o Presidente o determinem, ou um terço dos membros do CMAACVC o requeira.
- 3 – O requerimento referido na parte final do número anterior deve ser dirigido à Mesa, por carta registada, integrando a ordem de trabalhos que se pretende ver agendada.
- 4 – A convocatória para as sessões, com a indicação do dia, horário, local de funcionamento e Ordem de Trabalhos, é efetuada pelo Presidente Mesa ou por quem o substitua, por qualquer meio de comunicação, designadamente via postal ou e-mail, devendo chegar ao conhecimento dos respetivos membros com pelo menos 10 dias uteis de antecedência.
- 5 – No período das 48 horas seguintes a convocatória, os membros do CMAACVC podem propor pontos para a ordem de trabalhos. A ordem de trabalhos definitiva será comunicada 5 dias uteis antes da reunião.



- 6 – Em caso de força maior, a Mesa pode alterar a data de uma sessão ordinária mediante o envio de nova convocatória, pelos mesmos meios descritos no número anterior, a qual deve ser entregue aos respetivos membros com pelo menos 5 dias uteis de antecedência.
- 7 – Quando a resolução de determinada questão se revele de extrema urgência e sempre que estritamente necessário, a convocatória da sessão pode ser efetuada com dois dias de antecedência, não podendo, no entanto, ser realizada se algum dos membros se opuser à sua realização.

Artigo 19.º

Funcionamento

- 1 – A Mesa deve gerir o tempo das sessões, de modo a permitir simultaneamente a participação dos membros interessados e a formação de consensos, conclusões e decisões.
- 2 – Para efeitos do número anterior, a Mesa deve:
- a) Registrar inscrições para intervir;
 - b) Dar a palavra e estipular a ordem das intervenções inscritas;
 - c) Condicionar a duração de cada intervenção e o número de intervenções por membro;
 - d) Definir o horário dos trabalhos em geral e de cada discussão em particular;
 - e) Permitir ou não a intervenção de convidados;
 - f) Propor posições de consenso, conclusões e a tomada de decisões;
 - g) Sujeitar a votação o que não for possível alcançar por unanimidade;
 - h) Permitir, à margem das intervenções previstas, esclarecimentos ou respostas diretas especialmente breves.
- 3 – O CMAACVC não pode reunir sem a presença de pelo menos 1/3 dos membros e sem a presença do Presidente da Mesa.

Artigo 20.º

Atas

- 1 – De cada reunião é lavrada uma ata que é lida e aprovada por votação na reunião seguinte, sendo assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.
- 2 – Os membros do CMAACVC podem fazer constar da ata, como anexo, as declarações de voto e as razões que o justifiquem.

Artigo 21.º

Decisões

- 1 – No exercício das suas funções, o CMAACVC pode emitir decisões com carácter interno, recomendações ou pareceres, designadamente na sequência de uma solicitação do Município.
- 2 – O CMAACVC designará os relatores das propostas de decisão e os prazos para a sua elaboração.



- 3 – As decisões são tomadas por unanimidade.
- 4 – Sempre que não seja possível a unanimidade, o CMAACVC pode emitir pareceres e recomendações aprovados por maioria simples.
- 5 – A cada membro do CMAACVC corresponde um voto e ao Presidente voto de qualidade.
- 6 – A votação é nominal, salvo nos casos em que a Mesa entender que a proteção da opinião de algum dos membros justifica votação secreta.

Artigo 22.º

Publicidade das decisões

A câmara municipal disponibilizará o acesso do CMAACVC ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 23.º

Revisão do regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto, por iniciativa do CMAACVC ou da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Legislação subsidiária e Casos Omissos

1. Aos casos não expressamente previstos no presente regulamento aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.
2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do próprio CMAACVC ou, caso tal não se mostre possível, pela Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.”

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de Regulamento e remeter o mesmo para discussão publica pelo prazo de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale,



Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(20) UNIFORMIZAÇÃO FINANCEIRA E TEMPORAL DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – SAPADORES FLORESTAIS**

- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **PROPOSTA – UNIFORMIZAÇÃO FINANCEIRA E TEMPORAL DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – SAPADORES FLORESTAIS** - O Município de Viana do Castelo tem, ao longo dos anos vindo a celebrar Protocolos de Colaboração, com as entidades detentoras de equipas de Sapadores Florestais, nomeadamente com a Associação Florestal do Lima (AFL)- SF 08-111, com a Comissão de Compartes do Baldio de Carvoeiro – SF 03-111 e com a Associação para a Cooperação Entre Baldios (ACEB)- SF 21-111. A criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem -se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e na Estratégia Nacional para as Florestas. O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado é definido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, que detém a gestão do Fundo Florestal Permanente, tendo como valor máximo anual 45 000,00 euros. No que concerne Município de Viana do Castelo, os Protocolos celebrados com as respetivas entidades patronais das equipas de sapadores florestais têm como principal objetivo a prevenção de incêndios rurais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a gestão de combustível florestal, recorrendo a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, vigilância das áreas rurais, assim como, ações de primeira intervenção, apoio ao combate e às subsequentes operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo. Neste sentido, as equipas de Sapadores Florestais estão integradas no dispositivo operacional municipal, conforme o definido no Plano Operacional Municipal (POM), parte integrante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Viana do Castelo, aprovado a 12/04/2022 na CMGIFR (Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais). Refere-se que, as ações de silvicultura preventiva efetuadas ao abrigo destes Protocolos são

anualmente planeadas pelo Município de Viana do Castelo, através do Gabinete Técnico Florestal em estreita colaboração com as respetivas entidades patronais. Considerando que todas as equipas efetuam a mesma tipologia de trabalhos e em igual proporção de área de gestão de combustíveis efetuada anualmente, propõe-se a uniformização da verba concedida. Atualmente os custos anuais com uma equipa de sapadores florestais oscilam entre 77.500,00 euros e 88.000,00 euros. Face ao exposto e, de forma a ajustar os valores comparticipados, propõe-se que seja celebrado protocolo no valor de 32.500,00 euros com cada uma das entidades. Considerando o estipulado no Protocolo vigente com a Associação Florestal do Lima, no qual as despesas em reparação de maquinaria, combustíveis e consumíveis eram totalmente suportados pelo município de Viana do Castelo e, atendendo a que a referida equipa efetua exclusivamente trabalho definido pelo GTF, propõe-se que os custos em combustíveis e com eventuais reparações da viatura continuem a ser suportados pelo município. Mais se informa que, o Protocolo com o Associação Florestal do Lima cessou no dia 11 de junho de 2022 e com a Comissão de Compartes do Baldio de Carvoeiro no dia 30 de maio, contudo é importante referir que as equipas continuam em funções. O Protocolo celebrado com a Associação para a Cooperação Entre Baldios, foi assinado a 07/01/2021, e tem duração de um ano, podendo ser renovável pelo período de dois anos, caso não haja denuncia de qualquer uma das partes. Neste sentido, e face ao anteriormente referido, propõe-se que os Protocolos sejam revistos em alta para 32.500,00 euros e tenham a duração de um ano, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, renovável por período de dois anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com sessenta dias de antecedência. Considerando o Protocolo celebrado com a ACEB ainda estar em vigor, propõe-se Adenda ao mesmo nos termos da proposta que se anexa. Mais se informa que os números de compromisso para os 3 protocolos, constam da seguinte tabela:

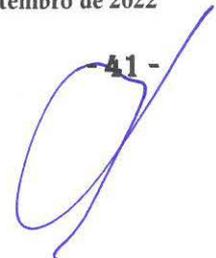
Compromisso	Entidade	Montante atribuído	Forma pagamento
4186/2022	Comissão de Compartes do Baldio de Carvoeiro	32.500,00€	11 tranches de 2700,00 euros + 1 (última) de 2800,00 euros
4187/2022	Associação Florestal do Lima	32.500,00€	11 tranches de 2700,00 euros + 1 (última) de 2800,00 euros
4188/2022	Associação para a Cooperação Entre Baldios	32.500,00€	11 tranches de 2700,00 euros + 1 (última) de 2800,00 euros

PROTOCOLO RELATIVO A SAPADORES FLORESTAIS

– EQUIPA SF 08-111 – AFL E SF 03-111 – BALDIOS DE CARVOEIRO

Considerando:

- i. A atribuição primeira dos municípios é a defesa dos interesses das populações respetivas e, que para a prossecução dessa atribuição são cometidos aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil;
- ii. Compete à Camara Municipal de Viana do Castelo apoiar ou comparticipar pelos meios adequados através das disposições legais em vigor as matérias anteriormente referidas;
- iii. O Município de Viana do Castelo tem, ao longo dos anos vindo a celebrar Protocolos de Colaboração, com as entidades detentoras de equipas de Sapadores Florestais, nomeadamente com a Associação Florestal do Lima (AFL)- SF 08-111, com a Comissão de Compartes do Baldio de Carvoeiro – SF 03-111 e com a Associação para a Cooperação Entre Baldios (ACEB)- SF 21-111;
- iv. A criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem -se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e na Estratégia Nacional para as Florestas;
- v. O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado é definido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, que detém a gestão do Fundo Florestal Permanente, tendo como valor máximo anual 45 000,00 euros;
- vi. As equipas de sapadores florestais têm como principal objetivo a prevenção de incêndios rurais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a gestão de combustível florestal, recorrendo a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, vigilância das áreas rurais, assim como, ações de primeira intervenção, apoio ao combate e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- vii. As equipas de Sapadores Florestais estão integradas no dispositivo operacional municipal, conforme o definido no Plano Operacional Municipal (POM), parte integrante do Plano

41 - 

Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Viana do Castelo, aprovado a 12/04/2022 na CMGIFR (Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais);

viii. Todas as equipas efetuam a mesma tipologia de trabalhos e em igual proporção de área de gestão de combustíveis efetuada anualmente, pelo que se propõe a uniformização da verba concedida.

Assim, nos termos do disposto no artigo 23.º n.º 2, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Entre:

1.º Outorgante - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada CMVC, NIPC 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877, Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Arq. Luís Nobre, nos termos do artigo 35.º n.º 2, alínea f), do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013;

2.º Outorgante - _____, adiante designada por _____, NIPC _____, com sede _____, representada por _____

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

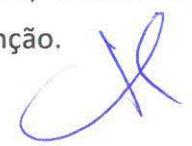
O Presente protocolo visa dotar o concelho de Viana do Castelo, com uma equipa de Sapadores Florestais, para o exercício das funções de prevenção de incêndios rurais, através de ações de silvicultura preventiva, vigilância das áreas rurais, ações de primeira intervenção, apoio ao combate de incêndios rurais e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, assim como ações de sensibilização para a população em geral ou públicos-alvo específicos.

Segunda

É da responsabilidade do segundo outorgante (colocar o nome da entidade) a constituição da equipa de sapadores florestais, que deverá ser de 5 elementos. A escolha e nomeação dos candidatos a sapadores florestais, deve obter o parecer favorável da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Terceira

1 -O segundo outorgante (colocar o nome da entidade), em colaboração com a CMVC definirá a área territorial de intervenção para as atividades dos sapadores florestais, tendo como prioridade, e outras áreas que justifiquem a sua intervenção.



2 -A equipa de sapadores florestais poderá exercer pontualmente a sua atividade em áreas de particulares, caso seja necessário.

3 – A realização dos trabalhos referidos no ponto anterior carece de conhecimento prévio da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de uma semana e não podem comprometer os trabalhos definidos no âmbito do serviço público e no plano de atividades da Câmara Municipal.

Quarta

1 – O segundo outorgante (colocar o nome da entidade) coloca à disposição da respetiva equipa o transporte dos seus elementos durante os dias úteis da semana. Nos fins-de-semana e feriados a viatura ficará disponível sempre que ocorra uma situação excecional em que se justifique a intervenção da equipa de sapadores florestais.

Quinta

1 - A Câmara Municipal coloca à disposição para a equipa trabalhar um trator, braço hidráulico e capinadeira, para eventuais trabalhos onde este equipamento seja possível de utilizar. As despesas inerentes à utilização destes equipamentos são da responsabilidade da Câmara Municipal.

2 – A utilização do equipamento descrito no número anterior deverá ser efetuada apenas em ações definidas pelo GTF da Câmara Municipal.

3 – A Câmara Municipal disponibilizará a formação necessária aos elementos da equipa para utilização deste equipamento.

4 – Só os elementos da equipa de sapadores legalmente capacitados para a sua condução poderão utilizar o trator, não se responsabilizando a Câmara Municipal, por qualquer evento/acidente/multa, se tal não acontecer.

5 – Os condutores do trator deverão cumprir as normas legais de segurança e demais legislação em vigor.

6 – O seguro do trator é da responsabilidade da Câmara Municipal e o dos Sapadores Florestais da (colocar o nome da entidade).

Sexta

1 – O segundo outorgante (colocar o nome da entidade) e a CMVC devem elaborar um plano de atividades, efetuar a orientação dos trabalhos, fiscalizando a realização dos mesmos, tendo por base o PMDFCI.



Sétima

1 – A CMVC, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais, do acompanhamento técnico e serviços administrativos respetivos, participará com o montante anual de 32.5000,00 euros, pago em doze prestações mensais sucessivas de 2700,00 euros e a décima segunda prestação no valor de 2800,00 euros.

2 – A CMVC compromete-se ainda a suportar os encargos com o combustível e eventuais reparações da viatura, até o aumento previsto do montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado.

3 – O segundo outorgante (colocar o nome da entidade) deve assegurar o seguro da viatura e o de acidentes de trabalho, adequado às funções que os elementos da equipa desempenham e aos equipamentos e ferramentas utilizadas.

Oitava

A verba referida é transferida do orçamento municipal, tendo a presente despesa ficado registada através do compromisso n.º

Nona

Os sapadores florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa – Sapadores Florestais – ministrada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sempre que para tal sejam convocados.

Décima

O segundo outorgante (colocar o nome da entidade) em colaboração com a CMVC deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, até ao dia 31 de março do ano seguinte.

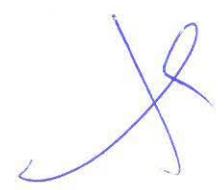
Décima Primeira

O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, renovável por período de dois anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com sessenta dias de antecedência.”

ADENDA AO PROTOCOLO RELATIVO A SAPADORES FLORESTAIS

EQUIPA SF 21-111 - ACEB

Considerando:



- i. A atribuição primeira dos municípios é a defesa dos interesses das populações respetivas e, que para a prossecução dessa atribuição são cometidos aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil;
- ii. Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo apoiar ou participar pelos meios adequados através das disposições legais em vigor as matérias anteriormente referidas;
- iii. O Município de Viana do Castelo tem, ao longo dos anos vindo a celebrar Protocolos de Colaboração, com as entidades detentoras de equipas de Sapadores Florestais, nomeadamente com a Associação Florestal do Lima (AFL)- SF 08-111, com a Comissão de Compartes do Baldio de Carvoeiro – SF 03-111 e com a Associação para a Cooperação Entre Baldios (ACEB)- SF 21-111;
- iv. A criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem -se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e na Estratégia Nacional para as Florestas;
- v. O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado é definido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, que detém a gestão do Fundo Florestal Permanente, tendo como valor máximo anual 45 000,00 euros;
- vi. As equipas de sapadores florestais têm como principal objetivo a prevenção de incêndios rurais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a gestão de combustível florestal, recorrendo a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, vigilância das áreas rurais, assim como, ações de primeira intervenção, apoio ao combate e às subsequentes operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- vii. As equipas de Sapadores Florestais estão integradas no dispositivo operacional municipal, conforme o definido no Plano Operacional Municipal (POM), parte integrante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Viana do Castelo, aprovado a 12/04/2022 na CMGIFR (Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais);
- viii. Todas as equipas efetuam a mesma tipologia de trabalhos e em igual proporção de área de gestão de combustíveis efetuada anualmente, pelo que se propõe a uniformização da verba concedida.

Assim, nos termos do disposto no artigo 23.º n.º 2, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Entre:

1.º Outorgante - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada CMVC, NIPC 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877, Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Arq. Luís Nobre, nos termos do artigo 35.º n.º 2, alínea f), do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013;

2.º Outorgante – A Associação para a Cooperação Entre Baldios, adiante designada por ACEB, NIPC 503706566, com sede no Largo Manuel Couto Viana, Lote 7 Cave Centro 4900-501 Viana do Castelo, representada por Vítor Coelho Lopes e Manuel Casado Fernandes, com poderes para o ato;

3.º Outorgante – Freguesia de Montaria, com morada no lugar da Torre, Freguesia de Montaria, 4925-490 Viana do Castelo, representada por Carlos Manuel Correia Pires, Presidente da Junta de Freguesia e Presidente do Conselho Diretivo dos Baldios, respetivamente, com poderes para o ato;

4.º Outorgante – União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, sita na Rua da Igreja, 556 – Nogueira; 4925-525 Viana do Castelo, representada por Rui Alexandre Maciel, Presidente da União de Freguesias, com poderes para o ato.

A presente Adenda substitui o Protocolo celebrado em 07 de janeiro de 2021, quanto ao conteúdo e início e fim do prazo de vigência, atendendo aos considerandos elencados, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Primeira

O Presente protocolo visa dotar o território da Freguesia de Montaria e o da União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda com uma equipa de Sapadores Florestais, para o exercício das funções de prevenção de incêndios rurais, através de ações de silvicultura preventiva, vigilância das áreas rurais, ações de primeira intervenção, apoio ao combate de incêndios rurais e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, assim como ações de sensibilização para a população em geral ou públicos-alvo específicos.

Segunda

É da responsabilidade da ACEB a constituição da equipa de sapadores florestais, que deverá ser de 5 elementos. A escolha e nomeação dos candidatos a sapadores florestais, deve obter o parecer favorável da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Terceira

1 – A ACEB, em colaboração com os restantes outorgantes definirá a área territorial de intervenção para as atividades dos sapadores florestais, tendo como prioridade, as áreas florestais sob administração do terceiro e quarto outorgantes, e outras áreas que justifiquem a sua intervenção.

2 -A equipa de sapadores florestais poderá exercer pontualmente a sua atividade em áreas de particulares, caso seja necessário.

3 – A realização dos trabalhos referidos no ponto anterior carece de conhecimento prévio da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de uma semana e não podem comprometer os trabalhos definidos no âmbito do serviço público e no plano de atividades da Câmara Municipal.

Quarta

A ACEB coloca à disposição da respetiva equipa o transporte dos seus elementos durante os dias úteis da semana. Nos fins-de-semana e feriados a viatura ficará disponível sempre que ocorra uma situação excecional em que se justifique a intervenção da equipa de sapadores florestais.

Quinta

1 - A Câmara Municipal coloca à disposição para a equipa trabalhar um trator, braço hidráulico e capinadeira, para eventuais trabalhos onde este equipamento seja possível de utilizar. As despesas inerentes à utilização destes equipamentos são da responsabilidade da Câmara Municipal.

2 – A utilização do equipamento descrito no número anterior deverá ser efetuada apenas em ações definidas pelo GTF da Câmara Municipal.

3 – A Câmara Municipal disponibilizará a formação necessária aos elementos da equipa para utilização deste equipamento.

4 – Só os elementos da equipa de sapadores legalmente capacitados para a sua condução poderão utilizar o trator, não se responsabilizando a Câmara Municipal, por qualquer evento/acidente/multa, se tal não acontecer.

5 – Os condutores do trator deverão cumprir as normas legais de segurança e demais legislação em vigor.

6 – O seguro do trator é da responsabilidade da Câmara Municipal e o dos Sapadores Florestais da ACEB.

Sexta

1 – A ACEB em colaboração com os restantes outorgantes devem elaborar um plano de atividades, efetuar a orientação dos trabalhos, fiscalizando a realização dos mesmos, tendo por base o PMDFCI.

2 – Independentemente de se tratar de serviço público ou normal, o tempo dos trabalhos efetuados nas áreas florestais sob a administração do terceiro e quarto outorgantes é distribuído em igual número de horas, sendo que o quarto outorgante vale por três, na medida que representa a união de três freguesias, devendo para isso alternar-se de semana em semana, por cada freguesia.

3 – A ACEB deve proceder ao registo das horas referidas no número anterior para um controlo de todas as entidades.

Sétima

1 – A CMVC, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais, do acompanhamento técnico e serviços administrativos respetivos, participará com o montante anual de 32.5000,00 euros, pago em doze prestações mensais sucessivas de 2700,00 euros e a décima segunda prestação no valor de 2800,00 euros.

2 – Os restantes outorgantes, à exceção da ACEB, nomeadamente a Freguesia de Montaria e a União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, participarão com 175,00 euros/mês por freguesia ou “ex-freguesia” - (organização administrativa do território das freguesias anterior a 2012), ou seja:

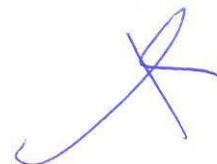
- Freguesia de Montaria – 175,00 euros/mês;
- União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda - 525,00 euros/mês.

3 – A ACEB deve assegurar o seguro da viatura e o de acidentes de trabalho, adequado às funções que os elementos da equipa desempenham e aos equipamentos e ferramentas utilizadas.

Oitava

A verba referida é transferida do orçamento municipal, tendo a presente despesa ficado registada através do compromisso n.º

Nona



Os sapadores florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa – Sapadores Florestais – ministrada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sempre que para tal sejam convocados.

Décima

A ACEB em colaboração com a CMVC deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, até ao dia 31 de março do ano seguinte.

Décima Primeira

O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, renovável por período de dois anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com sessenta dias de antecedência.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(21) PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BALDIOS (CMB) DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BALDIOS (CMB) DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO** - A Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto estabelece o Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários, revogando a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro. Conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º deste diploma, quanto às finalidades, uso e fruição, “os baldios constituem, em regra, logradouro comum dos compartes, designadamente para efeitos de apascentação de gados, de recolha de lenhas e de matos, de culturas e de caça, de produção elétrica e de todas as suas outras atuais e futuras potencialidades económicas, nos termos da lei e dos usos e costumes locais.” O n.º 2 do artigo 3.º refere que, “Mediante deliberação da assembleia de compartes, os baldios podem ainda constituir logradouro comum dos

compartes para fins culturais e sociais de interesse para os habitantes do núcleo ou núcleos populacionais da sua área de residência.” De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, “O uso, a posse, a fruição e a administração dos baldios faz-se de acordo com a presente lei, os usos e costumes locais e as deliberações dos órgãos competentes das comunidades locais, democraticamente eleitos.”. Os baldios florestais constituem aproximadamente 25% da área florestal do concelho e a grande maioria das áreas encontra-se submetida ao Regime Florestal, agrupando-se nos designados “Perímetros Florestais”. A gestão destes Perímetros Florestais é efetuada através do atualmente designado ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em colaboração com os respetivos órgãos gestores. No quadro seguinte faz-se o ponto de situação da tipologia de gestão dos baldios do concelho, quer relativamente ao Regime Florestal, quer aos órgãos de gestão:

BALDIO	Regime Florestal (RF)	Órgão Gestor	
	RF Parcial – b) Co-Gestão ICNF	Conselho Diretivo	Junta de Freguesia
Afife	x		x
Amonde		x	
Areosa		x	
Barroselas	x	x	
Carreço	x		x
Carvoeiro		x	
Freixieiro de Soutelo		x	
Montaria	x	x	
Nogueira	x		x
Outeiro			x
Sta. Leocádia de Geraz do Lima		x	
Sta. Maria Maior	x	x	
Vilar de Murteda		x	

Sendo a área de baldios considerável no concelho, e possuindo estas áreas maioritariamente um caráter florestal, é de todo necessário motivar a gestão das mesmas, a sua sustentabilidade e biodiversidade, tendo em consideração as preocupações atuais, como as mudanças climáticas, os incêndios e a paisagem de forma global, para que, inclusivamente possam servir de exemplo para os privados. A Câmara Municipal de Viana do Castelo valoriza a importância dos espaços florestais do concelho, em

particular as áreas de baldios e o trabalho dos seus órgãos gestores para o progresso e desenvolvimento da floresta dessas áreas. Entende que o debate, o diálogo permanente, a análise e o estudo sobre as orientações da política florestal, a integração de procedimentos, a troca e partilha de conhecimento e experiências são importantes para a gestão sustentável dos espaços florestais. O Município, pela sua proximidade com os munícipes, poderá desenvolver condições e potenciar estratégias para a criação de dinâmicas de desenvolvimento dos espaços florestais, definindo planos de intervenção e de ações concretas que visem a prossecução dos objetivos definidos traçados pelos órgãos gestores dos baldios, não sendo intenção do Município gerir diretamente essas áreas, mas apoiar os seus órgãos gestores.

Pelo exposto, **propõe-se a constituição do Conselho Municipal de Baldios**, que apesar de órgão consultivo, poderá promover o desenvolvimento florestal sustentável e a implementação de políticas de ordenamento e de gestão, de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação de recursos e o empenho, quer dos órgãos gestores dos baldios, quer dos responsáveis municipais e ainda do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). O Conselho Municipal de Baldios poderá ter a seguinte Constituição: a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside, podendo delegar essa competência no Vereador com competência delegada; b) O Vereador responsável pelo Pelouro do Ambiente, podendo delegar essa competência no Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade ou num representante do Gabinete Técnico Florestal; c) Um representante de cada um dos baldios do concelho de Viana do Castelo; d) Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). Podem ainda participar nas reuniões alargadas do CMB, mediante convite, outros representantes de entidades públicas, privadas, legalmente constituídas que desenvolvam ações de carácter florestal ou mesmo individualidades cuja presença seja considerada útil, sem direito a voto. O presente projeto de Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Considerando os pressupostos acima

referidos, propõe-se a aceitação do Projeto de Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Baldios, que se anexa, que deverá ser submetido a discussão pública pelo período de 30 dias.

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BALDIOS DE VIANA DO CASTELO

Preâmbulo

Os baldios florestais constituem aproximadamente 25% da área florestal do concelho, pelo que é necessário motivar a sua gestão, sustentabilidade e biodiversidade, tendo em consideração as preocupações atuais, como as mudanças climáticas, os incêndios e a paisagem de forma global, para que, inclusivamente possam servir de exemplo para os proprietários privados.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo valoriza a importância dos espaços florestais do concelho, em particular as áreas de baldio e o trabalho dos seus órgãos gestores, para o progresso e desenvolvimento da floresta dessas áreas. Entende que o debate, o permanente diálogo, a análise e o estudo das orientações da política florestal, a integração de procedimentos, a troca e partilha de conhecimento e experiências são importantes para a gestão sustentável dos espaços florestais.

O Município, pela sua proximidade com os municípios, poderá desenvolver condições e potenciar estratégias para a criação de dinâmicas de desenvolvimento dos espaços florestais, definindo planos de intervenção e de ações concretas que visem a prossecução dos objetivos definidos traçados pelos órgãos gestores dos baldios, não sendo intenção do Município gerir diretamente essas áreas, mas apoiar os seus órgãos gestores.

A constituição do Conselho Municipal de Baldios, considerado como um órgão consultivo, promoverá o desenvolvimento florestal através da promoção de políticas de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação de recursos e o empenho, quer dos órgãos gestores dos baldios concelhios, quer dos responsáveis municipais.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece a natureza, a composição, as competências eo funcionamento do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo, adiante designado abreviadamente por Conselho.
2. O Conselho é um órgão de natureza consultiva com vista à implementação de políticas florestais mais adequadas aos objetivos de valorização e proteção florestal no concelho de Viana do Castelo.

Artigo 3.º

Competências

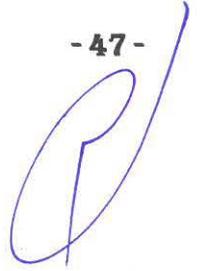
Compete ao Conselho:

- a) Emitir parecer sobre o desenvolvimento da política florestal para as áreas comunitárias;
- b) Pronunciar-se sobre os projetos relativos a matérias de desenvolvimento florestal;
- c) Emitir parecer quanto aos regulamentos e normas relativas às condições de utilização das áreas comunitárias;
- d) Analisar os problemas que afetam os baldios, os órgãos gestores, apresentando propostas, sugestões ou recomendações para os ultrapassar;
- e) Emitir parecer sobre outros aspetos não enunciados taxativamente, mas que claramente se integram no espírito de colaboração e participação e se relacionem com a implementação da política florestal municipal;
- f) Promover o cumprimento das políticas de ordenamento, nomeadamente o PDM;
- g) Promover o cumprimento das medidas de prevenção de incêndios rurais.;
- h) Fomentar a realização de candidaturas para a gestão e sustentabilidade da floresta;
- i) Desenvolver medidas e ações no âmbito da adaptação às mudanças climáticas;
- j) Promover a troca de experiências e de boas práticas florestais;
- k) Garantir oportunidades para formação contínua dos elementos integrantes do órgão diretivo, bem como das equipas operacionais.

Artigo 4º

(Composição)

1. O Conselho é composto pelos seguintes elementos:
 - a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside, podendo delegar essa competência no Vereador com competência delegada;
 - b) O Vereador responsável pelo Pelouro do Ambiente, podendo delegar essa competência no Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade ou num representante do Gabinete Técnico



Florestal;

- c) Um representante de cada um dos baldios do concelho de Viana do Castelo;
- d) Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas(ICNF).

2. Sempre que tal se revele necessário ou adequado, o Conselho pode deliberar a audição de outros representantes de entidades públicas e/ou privadas, legalmente constituídas, que desenvolvam ações de caráter florestal ou mesmo individualidades cuja presença seja considerada útil, a formalizar por convite do Presidente.

3. As entidades e individualidades referidas no ponto anterior não tem direito a voto.

Artigo 5.º

Competências do Presidente

1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador em sua representação.

2. Compete ao Presidente:

- a) Convocar as reuniões nos termos do Regulamento;
- b) Abrir e encerrar as sessões;
- c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente sempre que situações excecionais o justifiquem;
- d) Assegurar o envio dos pareceres emitidos pelo Conselho para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
- e) Proceder às substituições dos representantes nos termos do presente regulamento;
- f) Assegurar a elaboração das atas por colaborador do Município.

3. O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo elemento por ele designado.

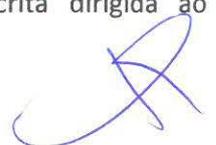
Artigo 6.º

(Posse e Mandato)

1. Os membros do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo tomam posse perante o Presidente da Câmara Municipal.

2. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo, coincide com o mandato autárquico, exceto quando perderem a qualidade que determinou a sua designação.

3. No caso da vacatura de algum lugar, de acordo com o número anterior, o membro substituto deve ser designado pela respetiva entidade representada, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente, nos 30 dias seguintes completando o tempo de mandato previsto.



CAPÍTULO II **Do Funcionamento**

Artigo 7.º **Funcionamento**

1. O Conselho reúne ordinariamente três vezes por ano.
2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, a hora e o local onde a reunião se realiza.
3. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante:
 - a) Convocação por iniciativa direta do Presidente, através de comunicação por escrito ou outro meio expedito, em função da urgência e necessidade de realização da mesma;
 - b) Convocação pelo Presidente, por solicitação de um mínimo de dois terços dos membros do Conselho, através de proposta escrita enviada para aquele com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data proposta.
4. O Presidente deve incluir na ordem de trabalhos, para além dos assuntos que considere relevantes para efeitos de parecer, outros que lhe sejam indicados por membros do órgão, desde que os mesmos se integrem nas respetivas competências eo pedido seja apresentado com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da realização da reunião ordinária.
5. Em cada reunião ordinária haverá um período antes da ordem do dia que não poderá exceder 30 (trinta) minutos.

Artigo 8.º **Quórum e votação**

1. O Conselho funciona com a maioria dos seus membros.
2. Caso decorridos 30 (trinta) minutos da hora agendada para o início da reunião não se verifique o quórum previsto no número anterior, o Conselho pode funcionar com presença de um terço dos seus membros.
3. Não se verificando o *quórum* de funcionamento previsto no número anterior, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando, desde logo, dia, hora e local para nova reunião.
4. As deliberações são tomadas por maioria simples.
5. Em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.
6. Nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo para os órgãos consultivos, não haverá lugar a abstenção na votação das propostas.

Artigo 9.º
Atas das reuniões

1. De cada reunião será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente, as faltas verificadas, os assuntos apreciados, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas são submetidas a votação no final da reunião, através das respetivas minutas, ou no início da seguinte.
3. As atas serão elaboradas, sob a responsabilidade do Presidente, pelo colaborador da Câmara Municipal para tal designado.
4. Qualquer membro ausente da reunião de aprovação de uma ata na qual constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar declaração à respetiva ata.

Artigo 10.º
Constituição de grupos de trabalho

1. Em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, o Conselho pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.
2. De entre os membros dos grupos de trabalho é nomeado um relator, podendo ser coadjuvado por outros elementos do grupo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 11.º
Casos omissos

1. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento, ou os casos não previstos no mesmo serão, em primeira instância, analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas por deliberação do Conselho, de acordo com a boa fé, tendo em vista uma interpretação que defenda o interesse público.
2. Em última instância, e em caso de diferendo não sanável em conformidade com o disposto no número anterior, a interpretação do presente Regulamento e a integração das suas lacunas compete à Câmara Municipal.

Artigo 12.º
(Entrada em vigor)

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte a publicação no Diário da República.
2. O presente Regulamento será publicitado em edital e na página de internet da Câmara Municipal.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter o projeto de Regulamento para discussão pública pelo período de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(22) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO GRANDE TRAIL DA SERRA D’ARGA E DA “1ª L’ETAPE PORTUGAL BY TOUR DE FRANCE”** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada as propostas que seguidamente se transcrevem:- **“PROPOSTA –**

“L’ ÉTAPE PORTUGAL BY TOUR DE FRANCE 2022

Data do evento: 2 de outubro de 2022 (domingo)

A realização do evento desportivo denominado “L’ Étape Portugal by Tour de France”, na sua primeira edição, que ocorrerá nos dias **1 e 2 de outubro de 2022**, com início e término em Viana do Castelo, implicará condicionamentos ao trânsito rodoviário da seguinte forma:

TRÂNSITO PROIBIDO (DAS 11h00 DO DIA 30 DE SETEMBRO ATÉ ÀS 19h00 DO DIA 2 DE OUTUBRO)

- Arruamento sul da Praça Marques Júnior (em frente ao Centro Cultural de Viana do Castelo).

TRÂNSITO NOS DOIS SENTIDOS

(DAS 11h00 DO DIA 30 DE SETEMBRO ATÉ ÀS 19h00 DO DIA 2 DE OUTUBRO)

- Arruamento poente da Praça Marques Júnior (junto à Doca).

TRÂNSITO PROIBIDO (DAS 15h15 ÀS 17h15 DO DIA 1 DE OUTUBRO)

- Praça Marques Júnior (todos os arruamentos);
- Via de acesso ao parque de estacionamento do Gil Eanes e ao Centro de Vela;

TRÂNSITO PROIBIDO (DAS 15h30 ÀS 19h00 DO DIA 1 DE OUTUBRO);

- Praça do Eixo Atlântico;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra (troço entre a Rua General Luís do Rego e a Praça do Eixo Atlântico);
- Alameda 5 de Outubro (faixa norte e sul);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Avenida Campo do Castelo (faixa poente);
- Avenida dos Estaleiros Navais;
- Rua de Monserrate;
- Avenida do Atlântico;
- Avenida de Angola;
- Avenida de Moçambique;
- Rua da Guiné-Bissau;

TRÂNSITO PROIBIDO (DAS 07h00 ÀS 10h00 DO DIA 2 DE OUTUBRO)

- Praça Marques Júnior (todos os arruamentos);
- Via de acesso ao parque de estacionamento do Gil Eanes e ao Centro de Vela;

TRÂNSITO PROIBIDO (DAS 08h45 ÀS 09h30 DO DIA 2 DE OUTUBRO)

- Praça do Eixo Atlântico;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Avenida Conde da Carreira;
- Rua dos Bombeiros;
- Rua Emídio Navarro;
- Largo Trindade Coelho;
- Avenida D. Afonso III;
- Praça D. Afonso III;
- Ponte Eiffel;
- EN 13 em Darque (troço entre a Avenida do Cabedelo e a Avenida da Estação);
- Avenida da Estação (EN 203), em Darque.

TRÂNSITO CONDICIONADO NA PASSAGEM DOS CICLISTAS DA PROVA**(DAS 09h00 ÀS 10h30 DO DIA 2 DE OUTUBRO)**

- EN 203 – em Darque, Mazarefes, Vila Franca, Subportela, Deocriste, Deão e Moreira de Geraz do Lima;

TRÂNSITO CONDICIONADO NA PASSAGEM DOS CICLISTAS DA PROVA**(DAS 09h15 ÀS 11h30 DO DIA 2 DE OUTUBRO)**

- Avenida da Ponte de São Cristóvão (EN 305);
- EN 305 – em Lanheses, Meixedo, Vilar de Murteda, Montaria, Amonde e Freixieiro de Soutelo.

TRÂNSITO CONDICIONADO NA PASSAGEM DOS CICLISTAS DA PROVA**(DAS 09h30 ÀS 17h00 DO DIA 2 DE OUTUBRO)**

- EN 302 – em Freixieiro de Soutelo, Outeiro, Perre, Meadela.

TRÂNSITO CONDICIONADO NA PASSAGEM DOS CICLISTAS DA PROVA**(DAS 09h15 ÀS 10h00 DO DIA 2 DE OUTUBRO)**

- EN 202 – em Lanheses.

TRÂNSITO CONDICIONADO (DAS 10h15 ÀS 17h00 DO DIA 2 DE OUTUBRO)

- Rua Couto Paredes (troço entre o Parque Empresarial da Meadela e a Rotunda do Melro);
- Avenida Mateus Carvalhido (faixa norte);
- Praça Dr. António Feio Ribeiro da Silva (Rotunda dos Carreiros);
- Avenida da Abelheira;
- Estrada de Santa Luzia (troço compreendido entre a rotunda do Hospital de Santa Luzia e a Avenida da Abelheira).

TRÂNSITO CONDICIONADO (DAS 07h00 ÀS 18h30 DO DIA 2 DE OUTUBRO)

- Estrada de Santa Luzia (troço compreendido entre a Avenida da Abelheira e o cimo do Monte de Santa Luzia nas traseiras da Pousada de Santa Luzia).

INTERDIÇÃO AO ESTACIONAMENTO

(DAS 20h00 DO DIA 1 DE OUTUBRO ÀS 18h30 DO DIA 2 DE OUTUBRO)

- Estrada de Santa Luzia, na via em frente e na lateral ao Santuário do Sagrado Coração de Jesus.”

GRANDE TRAIL SERRA D’ARGA 2022

Data do evento: 30 de setembro a 2 de outubro de 2022

A realização do evento desportivo do “Grande Trail Serra d’Arga 2022”, na prova denominada de “GTSA Trail Ultra Endurance 110 km”, que ocorrerá no dia **30 de setembro de 2022** (6.ª feira), terá início na cidade de Viana do Castelo, implicando condicionamentos ao trânsito rodoviário da seguinte forma:

TRÂNSITO PROIBIDO (DIA 30 DE SETEMBRO, DAS 19h45 às 20h30)

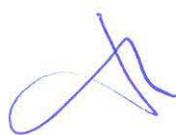
- Rua dos Bombeiros;
- Avenida Conde da Carreira (troço compreendido entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria);
- Rotunda Cidade Saudável na Avenida 25 de Abril (trânsito a realizar-se pela via inferior ao viaduto);
- Avenida General Humberto Delgado (vias de circulação ascendentes);
- Estrada de Santa Luzia (troço compreendido entre a Avenida 25 de Abril e a Avenida da Abelheira)
- Avenida da Abelheira (troço compreendido entre a Rua António Machado Vilas Boas e a Estrada de Santa Luzia).

TRÂNSITO CONDICIONADO (DIA 30 DE SETEMBRO, DAS 19h45 às 20h30)

- Rua Nova de Santana;
- Estrada de Santa Luzia (troço compreendido entre a Avenida da Abelheira e o cimo do Monte de Santa Luzia)

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(23) EUSÉBIO DIAS ROCHA – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL – PROC. LEDI 435/22 – FREGUESIA DE CASTELO DO NEIVA – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - EUSÉBIO DIAS ROCHA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - PROC. LEDI 435/22 - FREGUESIA DE CASTELO DO NEIVA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - O requerente, através do requerimento n.º 6206/22, de

21 de julho de 2022, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de um “Empreendimento Turístico em Espaço Rural” – proc. LEDI 435/22, na Bouça do Periqueiro, Quelha do Giestal, freguesia de Castelo do Neiva. Pretende-se, com este empreendimento, contribuir para o aumento da oferta de alojamento turístico na região, aproveitando as condições únicas deste local, inserido numa freguesia com uma comunidade piscatória ativa, onde existe uma lota em funcionamento e uma comunidade rural a trabalhar os terrenos agrícolas. A propriedade confronta com o Rio Neiva, o que permitirá aos hóspedes aproveitar este recurso, assim como desfrutar da proximidade da praia de bandeira azul da freguesia e da Eco-via Litoral Norte, que inclui um percurso pedonal único que acompanha parte do rio Neiva e toda a zona de praia do Castelo do Neiva. O terreno tem a área total de 2.575,00 m², onde estão previstas construções em madeira, em vários níveis diferentes, de modo a acompanhar o desnível do terreno. Serão duas habitações de tipologia T2 e três anexos de apoio, um destinado a arrumos, outro para as máquinas da piscina e outro para uma zona de lazer com churrasqueira. A área de implantação das construções será de 203,95 m², sendo 78,50 m² referentes à casa situada no nível superior, 65,90 m² referentes à casa no nível inferior, 42,15 m² referentes ao anexo onde tem instalada a zona de lazer com churrasqueira e os restantes 17,40 m² referentes aos anexos de apoio. O restante terreno será destinado a jardim e a uma pequena horta. O investimento para efetivação das construções de todas as infraestruturas necessárias e todos os arranjos exteriores é de 240.000,00 €, estando previstos, para a fase inicial, a criação de 2 postos de trabalho diretos. Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo, o terreno está classificado como “Solo Rural” em “Espaços Agrícolas”. Segundo as Cartas de Condicionantes, o terreno está classificado como “Áreas de Reserva, Proteção e Conservação da Natureza” em “Zonas de Reserva Ecológica Nacional - REN e Reserva Agrícola Nacional - RAN”. O terreno está, ainda, encostado ao limite definido para a zona de construção. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.





 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019 Requerente EUSÉBIO DIAS DA ROCHA	Data 12-11-2019	
		Páginas 5/7	
Escala 1:2 000 <small>MapInfo/GaiaGIS, Delim: 73 Espaço Intermap emL Datum: Altimétrica - Meridiano de Cascais</small>	<small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.</small>	Freguesia CASTELO DO NEVA	



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico Levantamento de 1996	Data 12-11-2019	
		Páginas 6/7	
Requerente EUSÉBIO DIAS DA ROCHA	Técnico		
Escala: 1:5 000 <small>Projeto Graus, Datum 73 Sistema de Informação Geográfica Datum Altimétrico, Mapa Gráfico de Costas</small>	O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.		

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Claudia Marinho e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP – Independentemente das virtualidades do projecto constantes na proposta, o parecer técnico refere quais as entidades que ainda terão que emitir parecer favorável: a Agência Portuguesa do Ambiente, a Entidade Regional de Reserva Agrícola Nacional e a Comissão de Coordenação da Direção Regional Norte. Especifica o facto de o terreno confrontar com linha de água, estar sujeito a servidão administrativa e se localizar em Área de Protecção e com Risco - área ameaçada pelas cheias. Todavia, esta proposta de reconhecimento de interesse municipal não menciona em lado algum que a operação urbanística em apreço e que, aparentemente, se pretende concretizar, já existe efectivamente. É de uma legalização que aqui se trata, afinal! Com efeito, assim resulta do que se vê na planta de localização, no extracto do Ortofotomapa de Voo de 12 de Novembro de 2019: são perfeitamente visíveis, quando consultado o original a cores, os elementos constantes da proposta, saltando até à vista a água azul da piscina. O teor e razões da proposta de reconhecimento de interesse municipal são, na verdade, decorrentes da descrição e justificação do projecto de arquitectura; tem, pois, como objectivo inequívoco a legalização de obras já efectuadas sem licença, sendo certo que o pedido decorre da notificação feita ao proprietário pelos serviços desta Câmara. A proposta, tal como foi submetida, vem redigida em termos que induzem em erro quem a ler, pois refere indubitavelmente uma edificação futura ao dizer “estão previstas construções” e “serão duas habitações”. De facto, trata-se de uma edificação levantada já em 2019. A proposta diz respeito a uma intervenção que se localiza em Área de Protecção e com Risco – área ameaçada pelas cheias, que note-se se situa na Reserva Agrícola Nacional e espaço Rural. A construção está concretizada e consolidada. Não se deve fazer da excepção regra, ou

qualquer dia proliferam as legalizações de edificações sem licenciamento situadas onde quer que seja. Não se pode ignorar uma situação de evidente ilegalidade, em que se pretende, pura e simplesmente, que vingue, prevaleça e se legalize o facto consumado, uma prática de todo inaceitável pois não tem aparente justificação ou atenuantes que eu possa considerar. Também por razões de coerência e igualdade de tratamento, com referência a uma situação similar anterior, o CDS vota Contra! (a) Ilda Araújo Novo.”.

(24) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** – Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos – Reforço da rubrica 0205/020121, no valor de 56.000,00€, para assumir o compromisso “aquisição de equipamentos e acessórios para a sustentabilidade hídrica”; Reforço do projeto 2017/A/1 – Escolas Municipais de Natação, no valor de 48.000,00€, para assegurar a renovação do contrato de apoio ao desporto escolar. Reforço a rubrica 0101/010301 – Encargos com a saúde no montante de 115.000,00€, compensado com rubricas de despesas com pessoal. (a) Alberto Rego”.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
		[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1		Despesas com o pessoal		1 240 500,00 €	115 000,00 €	115 000,00 €		1 240 500,00 €
D11		Remunerações Certas e Permanentes		255 000,00 €		70 000,00 €		185 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		255 000,00 €		70 000,00 €		185 000,00 €
	0201	PRESIDENCIA		5 000,00 €		5 000,00 €		
	01	DESPEAS COM O PESSOAL		5 000,00 €		5 000,00 €		
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5 000,00 €		5 000,00 €		
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		5 000,00 €		5 000,00 €		
	01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P	5 000,00 €		5 000,00 €		
	0202	DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL		5 000,00 €		5 000,00 €		
	01	DESPEAS COM O PESSOAL		5 000,00 €		5 000,00 €		
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5 000,00 €		5 000,00 €		
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		5 000,00 €		5 000,00 €		
	01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	5 000,00 €		5 000,00 €		
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		245 000,00 €		60 000,00 €		185 000,00 €
	01	DESPEAS COM O PESSOAL		245 000,00 €		60 000,00 €		185 000,00 €
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		245 000,00 €		60 000,00 €		185 000,00 €
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	P	245 000,00 €		60 000,00 €		185 000,00 €
D12		Abonos Variáveis ou Eventuais		185 000,00 €		45 000,00 €		140 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		185 000,00 €		45 000,00 €		140 000,00 €
	0201	PRESIDENCIA		185 000,00 €		45 000,00 €		140 000,00 €
	01	DESPEAS COM O PESSOAL		185 000,00 €		45 000,00 €		140 000,00 €
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		185 000,00 €		45 000,00 €		140 000,00 €

	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	185 000,00 €		45 000,00 €		140 000,00 €
D13		Segurança social		800 500,00 €	115 000,00 €			915 500,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		800 500,00 €	115 000,00 €			915 500,00 €
	0201	PRESIDENCIA		800 500,00 €	115 000,00 €			915 500,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		800 500,00 €	115 000,00 €			915 500,00 €
	0103	SEGURANÇA SOCIAL		800 500,00 €	115 000,00 €			915 500,00 €
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	800 500,00 €	115 000,00 €			915 500,00 €
D2		Aquisição de bens e serviços		4 024 235,00 €	64 750,00 €	41 750,00 €		4 047 235,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		4 024 235,00 €	64 750,00 €	41 750,00 €		4 047 235,00 €
	0201	PRESIDENCIA		52 000,00 €		10 000,00 €		42 000,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		52 000,00 €		10 000,00 €		42 000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		52 000,00 €		10 000,00 €		42 000,00 €
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	52 000,00 €		10 000,00 €		42 000,00 €
	0202	DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL		112 000,00 €	8 750,00 €			120 750,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		112 000,00 €	8 750,00 €			120 750,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		112 000,00 €	8 750,00 €			120 750,00 €
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	112 000,00 €	8 750,00 €			120 750,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		3 711 735,00 €		31 750,00 €		3 679 985,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3 711 735,00 €		31 750,00 €		3 679 985,00 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		310 000,00 €		5 000,00 €		305 000,00 €
	020121	OUTROS BENS	P	310 000,00 €		5 000,00 €		305 000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3 401 735,00 €		26 750,00 €		3 374 985,00 €
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	18 000,00 €		8 750,00 €		9 250,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	3 383 735,00 €		18 000,00 €		3 365 735,00 €
	0205	DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		148 500,00 €	56 000,00 €			204 500,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		148 500,00 €	56 000,00 €			204 500,00 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		148 500,00 €	56 000,00 €			204 500,00 €
	020121	OUTROS BENS	P	148 500,00 €	56 000,00 €			204 500,00 €
D4		Transferências e subsídios correntes		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
D41		Transferências correntes		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
	04070101	FINS CULTURAIS	P	1 008 300,00 €		5 000,00 €		1 003 300,00 €
D7		Transferências e subsídios de capital		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
D71		Transferências de capital		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		6 273 035,00 €	179 750,00 €	161 750,00 €		6 291 035,00 €
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		2 565 000,00 €		18 000,00 €		2 547 000,00 €
		TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS		8 838 035,00 €	179 750,00 €	179 750,00 €		8 838 035,00 €
		TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS						
		TOTAL		8 838 035,00 €	179 750,00 €	179 750,00 €		8 838 035,00 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)	
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2023	2024	2025	2026		Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO				23 300,00 €	13 300,00 €						-10 000,00 €
0104					ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR				23 300,00 €	13 300,00 €						-10 000,00 €
0104	02	2011	A	3	Material de Apoio a Atividades	0203/020121	02/01/2013	31/12/2026	15 000,00 €	10 000,00 €						-5 000,00 €
0104	01	2020	A	2	Projeto Educativo Iniciação ao Folclore	0203/04070101	02/01/2020	31/12/2026	8 300,00 €	3 300,00 €						-5 000,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				168 500,00 €	188 500,00 €						20 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER				168 500,00 €	188 500,00 €						20 000,00 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO				15 000,00 €	5 000,00 €						-10 000,00 €
020201	23	2002	A	23	Vencer a Idade com Saúde	0203/020225	02/01/2013	31/12/2026	15 000,00 €	5 000,00 €						-10 000,00 €
020203					PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO				123 500,00 €	171 500,00 €						48 000,00 €
020203	04	2017	A	1	Escolas Municipais de Natação	0203/020225	01/01/2017	31/12/2026	123 500,00 €	171 500,00 €						48 000,00 €
020204					CENTRO DE MAR				30 000,00 €	12 000,00 €						-18 000,00 €
020204	14	2020	A	49	Apoio Aquisição de Equipamentos	0203/080701	02/01/2020	31/12/2026	30 000,00 €	12 000,00 €						-18 000,00 €
03					COESÃO SOCIAL				100 000,00 €	44 000,00 €						-56 000,00 €
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL				100 000,00 €	44 000,00 €						-56 000,00 €
0301	01	2007	A	62	Mais Coesão Social	0203/020225	02/01/2013	31/12/2026	100 000,00 €	44 000,00 €						-56 000,00 €
TOTAL :									291 800,00 €	245 800,00 €						-46 000,00 €

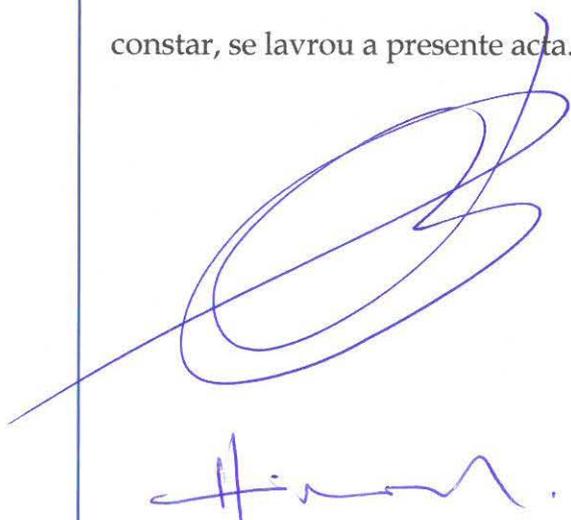
A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto pelo CDS/PP – “DECLARAÇÃO DE VOTO - Continua a ser entendimento do CDS que estes reforços, desde que justificados, devem ser aprovados. É o caso. Assim sendo, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”.

(25) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS – A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho.

(26) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:- Registaram-se as seguintes intervenções:- PIRES VIANA – Que abordou os seguintes assuntos - ⇒Gratuidade da frequência de creche e creche familiar; ⇒Referendo local (Barroselas e Carvoeiro) e passos subsequentes; ⇒Ponte Eiffel - Urgência na resolução da proteção de segurança à catenária da via férrea nas rampas de acesso ao tabuleiro superior da mesma. ⇒ Alojamento, para estudantes que vêm estudar para Viana. ⇒Planos municipais de eficiência energética e de poupança de água. JOÃO CARLOS ALVES, Referiu que há sete meses que pede a resolução de um problema causado na Rua Luís Jácome. Alertou ainda para o facto de no jardim marginal existir uma árvore de grande porte junto ao Girassol que poderá apresentar perigo. O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados necessários. **(27)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e

seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.